



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.632, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidos, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para elaboração dos orçamentos do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I - as metas e riscos fiscais;
- II - as prioridades e metas da administração municipal, extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - as diretrizes gerais para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
- VIII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- IX - as disposições gerais.

§ 1º Constará nesta Legislação, além dos incisos acima descritos, previsão da receita e da despesa para os anos de 2024 a 2026, de acordo com a categoria econômica; metodologia e premissas de cálculo, memória e metodologia de cálculo de resultado primário e nominal, além do planejamento de despesa com pessoal para o exercício a que se refere e os dois seguintes.

§ 2º O valor correspondente a Receita Prevista para o ano de 2024 é de R\$ 65.200.000,00.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I composto dos seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, bem como memória e metodologia de cálculo dos resultados primário e nominal, a qual se encontra junto do Anexo I - Demonstrativo das Metas Anuais Consolidado;

II - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000;

III - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

V - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - Demonstrativo do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

VIII - Demonstrativos de metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

§ 1º A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei de Orçamento Anual para 2024 deverão levar em conta as metas de resultado primário e resultado nominal estabelecidas no Anexo I que integra esta Lei.

§ 2º Poder-se-á proceder à adequação das metas fiscais se, durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para o próximo exercício surgirem novas demandas ou alterações na legislação e no cenário econômico que impliquem na revisão das metas fiscais, hipótese em que os Demonstrativos previstos no inciso I e VIII, deste artigo serão encaminhados através de Projeto de Lei específico.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 1º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício de 2023, se houver.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo anulação de recursos alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL PARA 2022/2025

Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2023 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 4.397/2021, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão assegurada a alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024.

§ 1º A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2024 atenderá as prioridades e metas estabelecidas no anexo de que trata o "caput" deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal;
- IV - despesas com conservação e manutenção do patrimônio público;

§ 2º Poder-se-á proceder à adequação das metas e prioridades de que trata o "caput" deste artigo, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Os valores constantes do anexo III desta Lei são referenciais, podendo sofrer alterações até a elaboração da Lei do Orçamento.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Na lei de orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG 42/99.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificadas por elementos de despesa, na forma do art. 15 § 1º da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, bem como os órgãos da administração indireta e fundos municipais.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 58 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto do texto da lei, bem como dos anexos orçamentários 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei 4.320/64.

Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o *caput*, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal;

IV - Demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

V - tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculo, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei 4.320, de 1964;

VI - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (Parágrafo Único do art. 22 da lei 4.320, de 1964);

VII - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (Inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei 4.320, de 1964);

VIII - anexo demonstrativo do limite de gastos administrativos do Regime Próprio de Previdência Social; e

IX - anexo demonstrativo da receita e da despesa por destinação de fonte de recursos.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual, de que trata o art. 22. Parágrafo único, inciso I da Lei 4.320/64 conterá:

I - relato sucinto do desempenho financeiro do Município e projeções para o exercício a que se refere à proposta, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

III - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no exercício de 2022 e a previsão para o exercício de 2023;

Parágrafo único. Os documentos referidos neste artigo e no artigo anterior serão encaminhados à Câmara Municipal em meio magnético, juntamente com o original impresso encaminhado pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 10. O Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º O princípio da transparência implica assegurar aos cidadãos a participação na elaboração e acompanhamento do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos, mediante processo de consulta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

§ 2º A audiência pública, necessária para a aprovação da LDO, será feita pelos Poderes Executivo, durante o processo de elaboração e Legislativo na fase de discussão, assegurando sua transparência.

Art. 11. Os Fundos Municipais terão suas Receitas especificadas no Orçamento da Receita, e estas, por sua vez, vinculadas a Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no Art. 8º, § 1º, inciso II, desta lei.

§ 1º Os Fundos Municipais serão administrados pelo Poder Executivo, podendo por manifestação formal do Prefeito Municipal, ser delegado a servidor municipal.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverá ser demonstrada, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 12. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29 - A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício, tendo como limite máximo o percentual de 7%.

Art. 13. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes dotações abaixo:

I - contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

§ 3º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar o ajuste processado, que será discriminado por órgão.

§ 4º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 14. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela mesa diretora da Câmara Municipal.

Parágrafo único. Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo, bem como os valores necessários para o pagamento de obras e demais investimentos que ultrapassem o exercício financeiro.

Art. 15. A Lei de Orçamento Anual conterà reserva de contingência, destinada ao atendimento de passivos contingentes constantes no Anexo de Riscos Fiscais e para o atendimento de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Desde que não comprometidos, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme disposto no art. 8º da Portaria STN nº 163/2001.

Art. 16. Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Parágrafo único. Na Lei Orçamentária Anual a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 17. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa.

Parágrafo único. A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizada por fonte de recursos para fins de abertura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no artigo 8º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 18. As fontes de recursos, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Art. 19. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de auxílios e subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura ou desporto.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º A concessão de benefício de que trata o “*caput*” deste artigo deverá estar definida em lei específica e atender no que couber, ao art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal poderá atender necessidades de pessoas físicas, através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo e educação, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica.

Art. 21. As transferências de recursos públicos para cobrir déficits de pessoas jurídicas, além das condições previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000, deverão ser autorizadas por lei específica e, ainda atender às seguintes condições, conforme o caso:

I - a necessidade deve ser momentânea e a necessidade de atuação do Poder Público se justifique em razão da repercussão social ou econômica que a extinção da entidade representar para o Município.

II - as transferências de recursos se derem em razão de incentivos fiscais para instalação e manutenção de empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

III - no caso de concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, estes ficam condicionados ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

- a) serem concedidos através de fundo rotativo;
- b) pré-seleção e aprovação pelo Poder Público;
- c) formalização de contrato;

Parágrafo único. Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos de que trata o inciso III deste artigo, condicionada à existência de dotação orçamentária própria.

Art. 22. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, alistamento militar, ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o “*caput*” deste artigo.

Art. 23. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda aos valores limite para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do Art. 24 da Lei 8.666/93 e art 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso.

Art. 24. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Art. 25. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, tais como: dos programas, das ações, do m² das construções, do m² das pavimentações, do custo aluno/ano do ensino



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil, do custo aluno/ano com merenda escolar, do custo da destinação final da tonelada de lixo, do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

Parágrafo único. Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas confrontadas com as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 26. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas, conforme Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018.

Parágrafo único. Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no “caput”.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 27. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 28. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 29. No exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. Fica assegurada a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal.

Art. 30. Desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, os Poderes Executivo e Legislativo poderão encaminhar projetos de lei visando à revisão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

dos seus sistemas de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, de forma a:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover de cargos efetivos, mediante concurso público, bem como contratações de emergência estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- V - proporcionar desenvolvimento profissional dos servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VI - proporcionar desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º Além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, o impacto orçamentário e financeiro decorrente, apresentando o efetivo acréscimo de despesas com pessoal.

§ 2º Inclui-se no *caput* deste artigo a Revisão Geral Anual prevista na Constituição Federal

Art. 31. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento), respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a alternativa possível.

CAPÍTULO VIII

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 32. Os orçamentos fiscais e da seguridade social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 33. O orçamento da seguridade social compreenderá as receitas e despesas destinadas a atender as ações na área de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III; 194 e 195, §§ 1º e 2º, da Constituição Federal, na letra "d" do § único do art. 4º e art. 7º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e, contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente esse orçamento.

§ 1º O orçamento da seguridade social incluirá os recursos necessários às aplicações em ações e serviços públicos de saúde, conforme dispõe a Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV desta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 34. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal e

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para manter o interesse público e a justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 35. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do artigo anterior, ou estas sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários na programação da despesa, mediante decreto.

Art. 36. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e ser objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária não considerada na estimativa da receita orçamentária, somente entrará em vigor após as medidas de compensação previstas no inciso II do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 38. Estabelece os procedimentos e prazos para a análise técnica e a execução das emendas parlamentares individuais e de bancada aprovadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, em montante correspondente ao percentual da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, nos termos do §1º do art.84A da Lei Orgânica do Município.

I - unidade gestora: unidade da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos, responsável pela execução da emenda parlamentar individual ou de bancada;

II - beneficiário: consórcio público, organização da sociedade civil ou serviço social autônomo, que tenha sido indicado por autores de emendas individuais ou de bancada para fins de recebimento de recursos do Orçamento do Município;

III - impedimento de ordem técnica: situação ou evento de ordem fática ou legal que, enquanto não superado, obsta ou suspende a execução da programação orçamentária das emendas individuais ou de bancada;

IV - medida saneadora: procedimento por meio do qual os autores ou os beneficiários das emendas individuais ou de bancada indicarão ou adotarão as providências cabíveis para superação de impedimentos de ordem técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO XII

DOS PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE TÉCNICA

Art. 39. Compete à Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da publicação da Lei Orçamentária Anual, proceder a análise das programações orçamentárias na LOA, através de emendas parlamentares individuais e de bancada, concluindo, em parecer escrito, pela existência ou não de impedimento orçamentário que impeça à execução da despesa, compreendendo:

I - a observância dos limites globais e individuais estabelecidos na Lei Orgânica para a aprovação das emendas individuais e de bancada, inclusive no que se refere ao percentual mínimo para as Ações e Serviços Públicos de Saúde;

II - a compatibilidade das emendas às diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, estabelecido pela Lei Municipal nº 4397, de 19 de julho de 2021;

III - a adequação da codificação das programações incluídas através das emendas ao detalhamento mínimo exigido pela Lei Federal nº 4.320/1964 e pelas demais normas vigentes, especialmente a Parte I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP;

Art. 40. Compete às Comissões designadas pelo Prefeito Municipal, em conjunto com os setores pertinentes, a verificação da ocorrência de impedimento de ordem técnica à execução das programações das emendas individuais e de bancada, como:

I - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

II - no caso das emendas relativas a obras e serviços de engenharia, a incompatibilidade do valor proposto com o cronograma da obra ou serviço de engenharia que impeça a conclusão de, pelo menos, uma etapa útil do projeto;

III - a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

IV - emendas que resultem na criação de despesas de duração continuada, exigindo a edição de lei específica regulando a política pública ou criando o respectivo serviço;

V - emendas que destinem recursos ao pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

VI - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução.

Parágrafo único: nos casos em que houver desistência de indicação pelo proponente, esta deverá ser manifestada por escrito e informada ao Poder Executivo, via ofício.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 41. Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, no caso específico das emendas que tenham por objetivo a transferência de recursos aos beneficiários referidos no inciso II do art. 38, serão considerados impedimentos de ordem técnica:

I - omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

II - não apresentação, quando exigível, de proposta ou plano de trabalho ou sua apresentação deficitária ou fora dos prazos previstos;

III - não realização pelo beneficiário de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;

IV - desistência expressa pelo beneficiário;

V - valor insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou do plano de trabalho apresentado;

VI - reprovação da proposta ou do plano de trabalho pelo órgão técnico da Unidade Gestora responsável pela execução da emenda;

VII - outras razões de ordem técnica devidamente justificadas;

VIII - outras razões de ordem prática e técnica que seja identificada apenas no ato da execução.

Parágrafo único: O proponente de emendas individuais ou de bancada, que tenha como beneficiário consórcio público, organização da sociedade civil ou serviço social autônomo, no momento da indicação deverá certificar-se se a beneficiada cumpre os requisitos previstos no art. 45, § 1º, Incisos I, II, III e IV.

Art. 42. No dia útil subsequente à publicação da LOA, as unidades gestoras receberão acesso ao conteúdo das emendas individuais e de bancada de sua competência, para manifestação quanto a eventuais impedimentos de ordem técnica que inviabilizem sua execução, informando-os ao Gabinete do Prefeito, através de memorando, no prazo de 20 (vinte) dias.

§ 1º As unidades gestoras que receberem os objetos de emendas destinadas a obras e serviços de engenharia e que não possuem, em sua estrutura, servidores capazes de emitir parecer técnico, deverão solicitá-lo em 5 dias após o seu recebimento à Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito, que deverá se pronunciar sobre o tema em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da solicitação.

§ 2º Existindo dúvidas ou impasses jurídicos em relação a impedimentos de ordem técnica ou procedimentos aplicados às emendas, a unidade gestora encaminhará à Procuradoria do Município, até o décimo dia que antecede o término do prazo previsto no art. 39 desta Lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CAPÍTULO XIII

DO CRONOGRAMA PARA ADOÇÃO DAS MEDIDAS SANEADORAS

Art. 43. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentaria, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas.;

II - em até trinta dias após ter sido notificado pelo Poder Executivo (o término do prazo previsto no inciso I), o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - em até trinta dias, caso tenha ocorrido remanejamento da programação, após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará o processo legislativo dos créditos adicionais para atendimento;

Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II, do art. 43, as emendas com impedimento técnico que não foram remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 44. Em caso de emendas individuais ou de bancada que tenham como beneficiárias entidades do terceiro setor, o poder executivo deverá notifica-las no prazo de 30 dias da publicação da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º Caberá às entidades do terceiro setor apresentarem o plano de trabalho, bem como toda a documentação exigida na Lei 13.019/2014, no prazo de 30 dias do recebimento da notificação.

§ 2º O não atendimento aos requisitos da legislação, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio, porém, deverá ser dado o impedimento de ordem técnica ao legislativo, dentro do prazo do Art. 43, I, para que seja oportunizado o remanejamento.

CAPÍTULO XIV

DA EXECUÇÃO DAS PROGRAMAÇÕES DAS EMENDAS

Art. 45. As emendas individuais e de bancada que tiverem parecer técnico pela viabilidade serão direcionadas à Unidade Gestora competente, que dará prosseguimento ao processo administrativo da execução da despesa, ficando vedada a alteração do objeto.

§ 1º No caso da execução das emendas que se refiram a transferências de recursos aos beneficiários referidos no inciso II, do art. 38, deverão ser observados os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

I - para as transferências de recursos a Consórcios Públicos, as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, através de contrato de rateio ou contrato de programa;

II - para as transferências de recursos a organizações da sociedade civil, a celebração de termo de fomento ou de colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - para as transferências de recursos a entidades privadas sem finalidade lucrativa que participem de forma complementar no Sistema Único de Saúde, a celebração de convênio, nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - para as demais entidades, não abrangidas pelas disposições dos incisos I, II e III, as cláusulas estabelecidas no contrato, convênio, termo de parceria ou instrumento congênere.

§ 2º Nos casos em que a execução das emendas individuais e de bancada for implementada de forma direta pela Administração, deverão ser observados, no que couber, todos os procedimentos legais relativos à realização de licitação e de contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 46. O empenho, a liquidação e o pagamento das despesas relacionadas com as programações das emendas individuais e de bancada, observará, ainda:

I - a programação financeira e o cronograma de desembolso previsto para o ano de 2024, estabelecido para a respectiva unidade gestora, nos termos de Decreto Municipal;

II - quando for o caso, a observância da ordem cronológica de pagamentos, prevista no art. 5º da Lei Federal nº 8.666/1993 .

Art. 47. No encerramento do exercício serão adotadas as seguintes providências, conforme o caso:

I - os valores empenhados e já liquidados, ainda pendentes de pagamento, deverão ser obrigatoriamente inscritos em restos a pagar processados, independentemente da existência de disponibilidade financeira para o pagamento;

II - para os valores empenhados e ainda não liquidados, será observado o seguinte:

a) havendo disponibilidade financeira na respectiva fonte de recursos, serão inscritos em restos a pagar não processados;

b) não existindo disponibilidade financeira suficiente na respectiva fonte de recursos, os valores empenhados e ainda não liquidados deverão ser cancelados.

§ 1º Em cumprimento ao disposto no § 7º do art. 84A da Lei Orgânica do Município, a inscrição em restos a pagar dos empenhos relacionados às emendas individuais e de bancada está limitada, respectivamente, a 0,6% (zero vírgula seis por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

cento) e a 0,5 % (zero virgula cinco por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 2º Na hipótese da alínea “b” do inciso II do *caput*, e desde que não sejam constatados novos impedimentos de ordem técnica, os valores que forem objeto de cancelamento deverão ser objeto de novo empenho até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte, a título de despesas de exercícios anteriores, nos termos do art. 37, da Lei Federal nº 4.320/1964.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. Observadas as disposições e prazos, as Unidades Gestoras poderão expedir atos próprios para disciplinar o rito de execução das emendas que lhes competem.

Art. 49. O acompanhamento e o levantamento de informações sobre a execução das emendas individuais e de bancada será efetuado pela Secretaria recebedora da emenda impositiva, por meio de acesso irrestrito aos dados registrados no Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle utilizado pelo Executivo.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, caberá ao órgão nele identificado, com base nas informações disponibilizadas no sistema:

I - comunicar, quando cabível, o Poder Legislativo e as Unidades Gestoras acerca das medidas que lhes competem para a superação dos impedimentos de ordem técnica a fim de evitar o desatendimento das normas e prazos estabelecidos neste Decreto;

II - encaminhar ao Poder Legislativo e às Unidades Gestoras, bem como aos órgãos de controle, quando solicitadas, informações sobre a execução orçamentária e financeira das programações das emendas.

Parágrafo único. Desde que não haja prejuízo ao desempenho, e observadas as regras de segurança operacional do sistema referido no *caput*, e mediante prévio cadastro (login e senha), as informações de que trata este artigo poderão ser disponibilizadas de forma direta ao Poder Legislativo, Unidades Gestoras e órgãos de controle.

Art. 50. Para fins de atendimento do princípio da transparência e sem prejuízo ao disposto no artigo anterior, as informações sobre a previsão e a execução das programações incluídas na LOA através de emendas parlamentares individuais e de bancada serão objeto de item específico no relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na Câmara Municipal nos termos do art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, as informações a serem disponibilizadas no referido relatório deverão detalhar, no mínimo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

I - a ação orçamentária e a natureza da despesa, bem como, os respectivos valores aprovados, empenhados, liquidados, pagos e inscritos em restos a pagar, processados e não processados das emendas individuais e de bancada;

II - a relação das emendas que não tiveram execução orçamentária no exercício em razão de impedimentos técnicos considerados insuperáveis;

III - as demais justificativas utilizadas pelo Executivo para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 51. As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para 2024, ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei nº 4.397, de 19 de julho de 2021 - Plano Plurianual 2022/2025 com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III, do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais; e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao Projeto de Lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

Art. 52. É de obrigatória publicação no portal da transparência do município a tramitação e as execuções das emendas individuais e de bancada, em paralelo às execuções dos atos.

Art. 53. Em caso de erros materiais no preenchimento das emendas, em que sua correção seja de fácil execução e entendimento, o Poder Executivo fica autorizado a fazê-las.

Art. 54. Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada, até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades, e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

§ 1º Excetua-se do disposto no “*caput*” deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 4 de dezembro de 2023.

Rogério Gomes de Moura
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2020	2021	2022	2023
		Arrecadado	Arrecadado	Arrecadado	Reestimado
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	53.062.078,55	62.442.581,55	65.321.126,13	69.371.400,60
1.1.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.142.806,31	8.350.407,62	7.330.142,73	7.775.803,29
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.353.443,55	1.608.241,75	2.685.633,98	2.541.692,21
1.2.0.0.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	300,00	0,00	31.677,58	157.524,05
1.2.0.0.0.0.0.0.0.0	Receita de Contribuições - R P P S	1.353.143,55	1.608.241,75	2.653.956,40	2.384.168,16
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	741.272,22	383.765,65	1.827.941,37	1.299.131,74
1.3.1.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.248,67	27.932,91	21.024,31	12.291,99
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	19.023,55	235.832,74	1.786.917,06	1.266.839,75
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	18.929,33	232.366,94	1.682.682,40	1.182.441,34
1.3.2.0.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS	94,22	3.465,80	104.234,66	84.398,41
1.3.6.0.00.00.00	Cessão de Direitos	715.000,00	120.000,00	20.000,00	20.000,00
1.3.9.0.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	128.604,13	177.831,02	167.004,45	305.442,65
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.602.835,25	51.753.593,18	52.940.432,12	55.204.538,37
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.093.117,09	168.742,33	369.971,48	2.244.792,34
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	206.977,62	106.198,66	298.019,32	140.258,26
1.9.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S	1.886.139,47	62.543,67	71.952,16	2.104.534,08
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	399.176,19	729.201,94	3.689.129,65	2.021.665,44
2.1.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	310.150,00	20.000,00
2.3.0.0.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	39.534,98	50.118,47	89.825,53	79.321,97
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	166.000,00	677.089,64	3.226.608,37	1.819.871,41
2.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	193.641,21	1.993,83	62.545,75	102.472,06
7.9.2.0.00.00.00	Indenizações, restituições e ressarcimentos	0,00	653.177,79	1.192.418,65	1.920.968,38
7.2.1.0.00.00.00	Contribuições Sociais - RPPS	2.704.516,73	5.334.978,35	10.981.131,26	9.942.296,07
	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	5.313.004,74	6.899.531,38	7.313.145,66	7.451.874,22
	TOTAL DA RECEITA	50.852.766,73	62.260.408,25	73.870.660,03	75.804.456,27

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2020	2021	2022	2023
		Liquidado	Liquidado	Liquidado	Reestimado
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.911.536,29	50.017.513,32	55.568.413,85	60.279.670,88
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.659.196,81	38.127.691,41	39.572.714,06	41.764.431,60
3.1.00.00.00.00	Pessoal do Poder Executivo	24.514.180,13	23.484.508,90	23.526.116,70	24.739.777,94
3.1.00.00.00.00	Pessoal do R P P S	12.865.627,41	13.386.636,49	14.738.327,35	15.670.965,70
3.1.00.00.00.00	Pessoal do Poder Legislativo	1.279.389,27	1.256.546,02	1.308.270,01	1.353.687,96
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
3.2.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.252.339,48	11.889.821,91	15.995.699,79	18.515.239,28
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes do Executivo	9.052.962,84	11.568.295,68	15.576.651,01	18.016.842,84
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS	609,50	624,50	1.443,70	1.247,14
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes do Legislativo	198.767,14	320.901,73	417.605,08	497.149,30
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.912.287,74	3.395.306,49	13.013.633,34	11.138.474,88
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.861.601,47	2.356.268,37	4.806.462,58	2.963.324,40
4.4.00.00.00.00	Investimentos Executivo	1.794.976,02	2.307.093,36	4.786.385,18	2.954.854,40
4.4.00.00.00.00	Investimentos RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	Investimentos Legislativo	66.625,45	49.175,01	20.077,40	8.470,00
4.5.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	70.000,00	0,00
4.5.90.66.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
4.5.90.99.00.00	Outras inversões Financeiras	0,00	0,00	70.000,00	0,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	50.686,27	1.039.038,12	8.137.170,76	8.175.150,48
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				233.774,00
9.9.99.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS				20.000,00
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA LEGISLATIVO				20.854,00
	TOTAL DA DESPESA	49.823.824,03	53.412.819,81	68.582.047,19	71.692.773,76
	PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO	2020	2021	2022	2023
	Receita Prevista (já deduzido o FUNDEB)	50.250.000,00	54.000.000,00	50.500.000,00	63.000.000,00
	Rendimento de Aplicações Financeiras	403.300,00	396.950,00	89.900,00	740.500,00
	Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
	Receita de Alienação de Bens	5.000,00	5.000,00	20.000,00	20.000,00
	Receita de Amort.de Empréstimos	70.000,00	70.000,00	50.000,00	60.000,00
	Despesa Fixada (cfe lei de orçamento)	50.250.000,00	54.000.000,00	50.500.000,00	63.000.000,00
	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
	Amortização da Dívida	800.000,00	800.000,00	1.300.000,00	8.091.000,00
	Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de Pinheiro Machado
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2024
TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

Exercício	2.021 Saldo	2022 Saldo	30/06/2023 Saldo	2024 Previsão	2025 Previsão	2026 Previsão
(1) Dívida Consolidada	10.686.352,26	111.341.691,05	41.306.252,16	31.081.485,90	26.693.496,06	23.285.432,54
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	8.109.001,47	14.634.747,33	15.978.744,55	13.000.000,00	13.000.000,00	13.000.000,00
(3) Dívida Consolidada Líquida	2.577.350,79	96.706.943,72	25.327.507,61	18.081.485,90	13.693.496,06	10.285.432,54
(4) Passivos Reconhecidos						
(5) Dívida Fiscal Líquida	2.577.350,79	96.706.943,72	25.327.507,61	18.081.485,90	13.693.496,06	10.285.432,54
(6) Resultado Nominal	-	94.129.592,93	(71.379.436,11)	(7.246.021,71)	(4.387.989,84)	(3.408.063,52)

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida						Valores em R\$
Operações de Crédito / Pagamentos	2.021 Realizado	2022 Realizado	2023 Reestimativa	2024 Previsão	2025 Previsão	2026 Previsão
2.1 - Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
2.2 - Encargos	-	-	-	-	-	-
2.3 - Amortizações	1.039.038,12	8.137.170,76	8.175.150,48	8.100.000,00	8.100.000,00	7.100.000,00

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
 - das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
 - dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Considerações: O aumento do saldo da Dívida Consolidada entre os anos de 2021 e 2022 deu-se em função da sanção das Leis Municipais de Parcelamento com o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Municipais - FAPS, de nº 4408/2021, nº 4416/2021 e 4462/2022. Já quanto a diminuição do valor da DC no ano de 2023, esta se deu em função de ajuste realizado tendo em vista que parte da dívida anteriormente reconhecida não deveria ser considerada como Contribuições Previdenciárias. Em relação aos valores projetados de DCL para os anos de 2024, 2025 e 2026, nestes foi deduzido os valores correspondentes aos pagamentos das dívidas para com o FAPS, bem como o valor fixo anual de R\$ 1.800.000,00 correspondente ao valor mensal de R\$ 150.000,00 o qual é estimado para pagamento de precatórios. Quanto a disponibilidade financeira projetada entre 2024 e 2026, o valor de R\$ 13.000.000,00, foi entendido como mais próximo da realidade, tendo em vista o valor da disponibilidade financeira média dos últimos dois anos e também aquela representada ao final de junho do ano de 2023. As informações da Dívida Consolidada e da Disponibilidade Financeira foram extraídas do Relatório da Dívida Consolidada exercício 2021, 2022 e 1º semestre de 2023.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS E DESPESAS - LDO PARA 2024

Valores em R\$ 1,00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	REALIZADO	REALIZADO	REALIZADO	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	53.062.078,55	62.442.581,55	65.321.126,13	69.371.400,60	61.693.160,00	63.413.510,00	65.332.000,00
1.1.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.142.806,31	8.350.407,62	7.330.142,73	7.775.803,29	7.038.000,00	7.319.520,00	7.550.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.353.443,55	1.608.241,75	2.685.633,98	2.541.692,21	2.061.030,00	2.122.860,00	2.180.000,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receitas de Contribuições - P M	300,00	-	31.677,58	157.524,05	1.030,00	1.060,00	1.090,00
1.2.0.0.00.00.00.00	Receita de Contribuições - R P P S (Fonte 0050)	1.353.143,55	1.608.241,75	2.653.956,40	2.384.168,16	2.060.000,00	2.121.800,00	2.150.000,00
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	741.272,22	383.765,65	1.827.941,37	1.299.131,74	428.480,00	452.970,00	466.550,00
1.3.1.0.00.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.248,67	27.932,91	21.024,31	12.291,99	25.750,00	26.520,00	27.315,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	19.023,55	235.832,74	1.786.917,06	1.266.839,75	109.180,00	112.450,00	115.815,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - PM	18.929,33	232.366,94	1.682.682,40	1.182.441,34	108.150,00	111.390,00	114.700,00
1.3.2.0.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações - RPPS (Fonte 0050)	94,22	3.465,80	104.234,66	84.398,41	1.339,00	1.380,00	1.420,00
1.3.6.0.00.00.00.00	Cessão de Direitos	715.000,00	120.000,00	20.000,00	20.000,00	293.550,00	314.000,00	323.420,00
1.3.9.0.00.00.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-
1.4.0.0.00.00.00.00	RECEITA AGROPECUARIA	-	-	-	-	-	-	-
1.5.0.0.00.00.00.00	RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS	128.604,13	177.831,02	167.004,45	305.442,65	185.400,00	132.000,00	135.000,00
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	43.602.835,25	51.753.593,18	52.940.432,12	55.204.538,37	51.630.050,00	53.025.454,00	54.629.450,00
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.093.117,09	168.742,33	369.971,48	2.244.792,34	350.200,00	360.706,00	371.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - P M	206.977,62	106.198,66	298.019,32	140.258,26	247.200,00	254.616,00	262.000,00
1.9.0.0.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes - R P P S (Fonte 0050)	1.886.139,47	62.543,67	71.952,16	2.104.534,08	103.000,00	106.090,00	109.000,00
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	399.176,19	729.201,94	3.689.129,65	2.021.665,44	651.840,00	806.590,00	824.700,00
2.1.0.0.00.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	-	-	-	-	-	-	-
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	-	-	310.150,00	20.000,00	-	5.000,00	5.000,00
2.3.0.0.00.00.00.00	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	39.534,98	50.118,47	89.825,53	79.321,97	70.040,00	72.140,00	74.300,00
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	166.000,00	677.089,64	3.226.608,37	1.819.871,41	515.000,00	530.450,00	546.400,00
2.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	193.641,21	1.993,83	62.545,75	102.472,06	61.800,00	199.000,00	199.000,00
7.2.1.0.00.00.00.00	Contribuições Sociais - RPPS (Fonte 0050)	2.704.516,73	5.334.978,35	10.981.131,26	9.942.296,07	11.330.000,00	11.669.900,00	12.000.000,00
	DEDUÇÕES DA RECEITA	5.313.004,74	6.899.531,38	7.313.145,66	7.451.874,22	8.475.000,00	8.890.000,00	9.156.700,00
	TOTAL DA RECEITA	50.852.766,73	62.260.408,25	73.870.660,03	75.804.456,27	65.200.000,00	67.000.000,00	69.000.000,00

CÓDIGOS	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	LIQUIDADO	LIQUIDADO	LIQUIDADO	REESTIMADO	PROJETADO	PROJETADO	PROJETADO
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
3.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.911.536,29	50.017.513,32	55.568.413,85	60.279.670,88	53.646.500,00	55.328.100,00	58.201.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.659.196,81	38.127.691,41	39.572.714,06	41.764.431,60	37.234.000,00	38.705.600,00	40.394.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal Próprio	24.514.180,13	23.484.508,90	23.526.116,70	24.739.777,94	26.950.000,00	28.121.600,00	29.500.000,00
3.1.0.0.00.00.00.00	Pessoal do R P P S (Fonte 0050)	12.865.627,41	13.386.636,49	14.738.327,35	15.670.965,70	10.284.000,00	10.584.000,00	10.894.000,00
3.2.0.0.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
3.2.0.0.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
3.2.0.0.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	-	-	-
3.3.0.0.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.252.339,48	11.889.821,91	15.995.699,79	18.515.239,28	16.412.500,00	16.622.500,00	17.807.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	9.052.962,84	11.568.295,68	15.576.651,01	18.016.842,84	16.403.500,00	16.613.500,00	17.798.000,00
3.3.0.0.00.00.00.00	Outras Despesas Corrente RPPS (Fonte 0050)	609,50	624,50	1.443,70	1.247,14	9.000,00	9.000,00	9.000,00
4.0.0.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.912.287,74	3.395.306,49	13.013.633,34	11.138.474,88	9.851.600,00	9.901.000,00	8.955.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.861.601,47	2.356.268,37	4.806.462,58	2.963.324,40	1.751.600,00	1.801.000,00	1.855.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos	1.794.976,02	2.307.093,36	4.786.385,18	2.954.854,40	1.750.600,00	1.800.000,00	1.854.000,00
4.4.0.0.00.00.00.00	Investimentos RPPS (Fonte 0050)	-	-	-	-	1.000,00	1.000,00	1.000,00
4.5.0.0.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	70.000,00	-	-	-	-
4.5.90.66.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	-	-	-	-	-	-	-
4.5.90.99.00.00.00	Outras Inversões Financeiras	-	-	70.000,00	-	-	-	-
4.6.0.0.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	50.686,27	1.039.038,12	8.137.170,76	8.175.150,48	8.100.000,00	8.100.000,00	7.100.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	233.774,00	451.900,00	448.900,00	470.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	-	-	-	20.000,00	40.000,00	50.000,00	60.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	-	-	-	-	1.210.000,00	1.272.000,00	1.314.000,00
9.0.0.0.00.00.00.00	RESERVA EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	-	-	-	-	660.000,00	712.000,00	744.000,00
9.9.99.00.00.00.00	Reserva emendas parlamentares individuais (livre)	-	-	-	-	330.000,00	356.000,00	372.000,00
9.9.99.00.00.00.00	Reserva emendas parlamentares individuais (asps)	-	-	-	-	330.000,00	356.000,00	372.000,00
9.9.0.0.00.00.00.00	RESERVA EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	-	-	-	-	550.000,00	560.000,00	570.000,00
	TOTAL DA DESPESA	49.823.824,03	53.412.819,81	68.582.047,19	71.692.773,76	65.200.000,00	67.000.000,00	69.000.000,00

Metologia de cálculo: Para a apuração dos valores correspondentes a receita prevista para o ano de 2024 utilizou-se um acréscimo em torno de 3,5%, percentual estimado de crescimento da receita para aquele ano, para os próximos dois anos subsequente, a variação considerada foi em média 3%. Quanto a despesa previamente fixada para 2024 estipulou-se um crescimento de 3,5% em relação a despesa com pessoal próprio e um crescimento médio de 3% para os anos de 2025 e 2026. Alguns ajustes tiveram que ser realizados tendo em vista a fixação das reservas para emendas impositivas.

Município de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO

EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024			2025			2026		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(a / PIB)	Corrente	Constante	(b / PIB)	Corrente	Constante	(c / PIB)
	(a)	(b)	x 100	(b)	(c)	x 100	(c)	(c / PIB)	x 100
Receita Total	65.200.000	64.875.622	0,011%	67.000.000	66.666.667	0,011%	69.000.000	68.656.716	0,012%
Receitas Primárias (I)	65.015.780	64.692.318	0,011%	66.810.410	66.478.020	0,011%	68.804.885	68.462.572	0,012%
Despesa Total	65.200.000	64.875.622	0,011%	67.000.000	66.666.667	0,011%	69.000.000	68.656.716	0,012%
Despesas Primárias (II)	57.100.000	56.815.920	0,010%	58.900.000	58.606.965	0,010%	61.900.000	61.592.040	0,010%
Resultado Primário (I – II)	7.915.780	7.876.398	0,001%	7.910.410	7.871.055	0,001%	6.904.885	6.870.532	0,001%
Resultado Nominal	(7.246.022)	(7.209.972)	-0,001%	(4.387.990)	(4.366.159)	-0,001%	(3.408.064)	(3.391.108)	-0,001%
Dívida Pública Consolidada	31.081.486	30.926.852	0,005%	26.693.496	26.560.693	0,004%	23.285.433	23.169.585	0,004%
Dívida Consolidada Líquida	18.081.486	17.991.528	0,003%	13.693.496	13.625.369	0,002%	10.285.433	10.234.261	0,002%

O **Demonstrativo de Metas Anuais** objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;

2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

4 - o resultado nominal representa a diferença entre o **saldo previsto** da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 - a dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA

1 - Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios e os valores reestimados para o exercício atual, além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento da população e do movimento econômico, crescimento real das receitas transferidas, dentre outros.

2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, principalmente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.

3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito do crescimento vegetativo da folha salarial e de eventual aumento salarial, acima dos níveis inflacionários.

4 - Esses percentuais contemplam a expectativa de inflação e a projeção de crescimento real esperado das receitas municipais.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 462/2009. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

Município de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	50.500.000	0,008%	73.870.660	0,012%	23.370.660	46,28%
Receita Primárias (I)	50.340.100	0,008%	71.683.767	0,012%	21.343.667	42,40%
Despesa Total	50.500.000	0,008%	68.582.047	0,012%	18.082.047	35,81%
Despesa Primárias (II)	49.200.000	0,008%	60.444.876	0,010%	11.244.876	22,86%
Resultado Primário (I-II)	1.140.100	0,000%	11.238.891	0,002%	10.098.791	885,78%
Resultado Nominal	(20.226)	0,000%	94.129.593	0,016%	94.149.818	
Dívida Pública Consolidada	26.967	0,000%	111.341.691	0,019%	111.314.724	
Dívida Consolidada Líquida	26.967	0,000%	96.706.944	0,016%	96.679.976	

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO vigente, incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

O PIB de 2022 do Estado do Rio Grande do Sul foi de R\$ 594.960 bilhões, utilizado no cálculo acima.

Município de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
EXERCÍCIO DE 2024

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação%	2026	Variação %
Receita Total	54.000.000	50.500.000	-6,48%	63.000.000	24,75%	65.200.000	3,49%	67.000.000	2,76%	69.000.000	2,99%
Receitas Primárias (I)	53.528.050	50.340.100	-5,96%	62.179.500	23,52%	65.015.780	4,56%	66.810.410	2,76%	68.804.885	2,99%
Despesa Total	54.000.000	50.500.000	-6,48%	63.000.000	24,75%	65.200.000	3,49%	67.000.000	2,76%	69.000.000	2,99%
Despesas Primárias (II)	53.200.000	49.200.000	-7,52%	54.909.000	11,60%	57.100.000	3,99%	58.900.000	3,15%	61.900.000	5,09%
Resultado Primário (I – II)	328.050	1.140.100	247,54%	7.270.500	537,71%	7.915.780	8,88%	7.910.410	-0,07%	6.904.885	-12,71%
Resultado Nominal	-	94.129.593	-	(71.379.436)	-175,83%	(7.246.022)	-	(4.387.990)	-	(3.408.064)	-22,33%
Dívida Pública Consolidada	10.686.352	111.341.691	941,91%	41.306.252	-62,90%	31.081.486	-24,75%	26.693.496	-14,12%	23.285.433	-12,77%
Dívida Consolidada Líquida	2.577.351	96.706.944	3652,18%	25.327.508	-73,81%	18.081.486	-28,61%	13.693.496	-24,27%	10.285.433	-24,89%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	Variação %	2023	Variação %	2023	Variação %	2024	Variação %	2025	Variação %
Receita Total	56.970.000	53.277.500	-6,48%	66.465.000	24,75%	64.875.622	-2,39%	66.666.667	2,76%	68.656.716	2,99%
Receitas Primárias (I)	56.472.093	53.108.806	-5,96%	65.599.373	23,52%	64.692.318	-1,38%	66.478.020	2,76%	68.462.572	2,99%
Despesa Total	56.970.000	53.277.500	-6,48%	66.465.000	24,75%	64.875.622	-2,39%	66.666.667	2,76%	68.656.716	2,99%
Despesas Primárias (II)	56.126.000	51.906.000	-7,52%	57.928.995	11,60%	56.815.920	-1,92%	58.606.965	3,15%	61.592.040	5,09%
Resultado Primário (I – II)	346.093	1.202.806	247,54%	7.670.377	537,71%	7.876.398	2,69%	7.871.055	-0,07%	6.870.532	-12,71%
Resultado Nominal	-	99.306.721	-	(75.305.305)	-175,83%	(7.209.972)	-	(4.366.159)	-	(3.391.108)	-22,33%
Dívida Pública Consolidada	11.274.102	117.465.484	941,91%	43.578.096	-62,90%	30.926.852	-29,03%	26.560.693	-14,12%	23.169.585	-12,77%
Dívida Consolidada Líquida	2.719.105	102.025.826	3652,18%	26.720.521	-73,81%	17.991.528	-32,67%	13.625.369	-24,27%	10.234.261	-24,89%

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2024), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2021, 2022 e 2023) bem como para os dois seguintes (2025 e 2026), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo desta forma a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II da LRF.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, os valores, a metodologia e as premissas são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I do Projeto da LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	454.243.138,95	48,10%	36.311.463,02	-46,40%	78.673.851,77	96,80%
Reservas		0,00%	-	0,00%		0,00%
Resultado do exercício	487.847.818,76	51,65%	(114.753.303,97)	146,65%	2.686.132,22	3,31%
Ajustes realizados	2.373.144,17		191.858,01		(86.283,70)	
TOTAL	944.464.101,88	100,00%	(78.249.982,94)	100,00%	81.273.700,29	100,00%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	100.650.423,97	92,97%	108.169.113,47	49,49%	(2.224.934,46)	70,92%
Reservas		0,00%		0,00%		0,00%
Resultado do exercício	7.564.291,20	6,99%	108.441.718,58	49,62%	(944.248,78)	30,10%
Ajustes realizados	45.601,70		1.952.329,35		31.865,19	
TOTAL	108.260.316,87	100,00%	218.563.161,40	100,00%	(3.137.318,05)	100,00%

CONSOLIDAÇÃO GERAL

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	554.893.562,92	52,71%	144.480.576,49	102,97%	76.448.917,31	97,84%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado do exercício	495.412.109,96	47,06%	(6.311.585,39)	-4,50%	1.741.883,44	2,23%
Ajustes realizados	2.418.745,87		2.144.187,36		(54.418,51)	
TOTAL	1.052.724.418,75	100,00%	140.313.178,46	100,00%	78.136.382,24	100,00%

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020 2021 e 2022), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.
O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 4424/2021 está sob a gestão do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores - FAPS sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Município de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
ORIGEM DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
RECEITAS DE CAPITAL	310.150,00	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	310.150,00	-	-
Alienação de Bens Móveis	310.150,00	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienação de Bens			
TOTAL	310.150,00	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2022	2021	2020
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO			
	310.150,00	-	-

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2020, 2020 e 2022).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."

Dos últimos três anos houve alienação de ativos no ano de 2022 tendo o valor arrecadado permanecido em conta específica até o final daquele exercício.

Município de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.239.377,24	1.674.848,64	2.830.143,22
RECEITAS CORRENTES	3.239.377,24	1.674.848,64	2.830.143,22
Receita de Contribuições dos Segurados	1.353.143,55	1.608.241,75	2.653.956,40
Pessoal Civil	1.353.143,55	1.608.241,75	2.653.956,40
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial	94,22	3.465,80	104.234,66
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	1.886.139,47	63.141,09	71.952,16
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.885.542,05	62.543,67	71.317,19
Outras Receitas Correntes	597,42	597,42	634,97
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.704.516,73	5.334.978,35	12.173.549,91
RECEITAS CORRENTES	2.704.516,73	5.334.978,35	12.173.549,91
Receita de Contribuições	2.704.516,73	5.334.978,35	10.981.131,26
Patronal	2.704.516,73	5.334.978,35	2.975.679,87
Pessoal Civil	2.704.516,73	5.334.978,35	2.975.679,87
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			8.005.451,39
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			1.192.418,65
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	5.943.893,97	7.009.826,99	15.003.693,13
DESPESAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	12.866.236,91	13.387.260,99	14.750.651,05
ADMINISTRAÇÃO	609,50	624,50	12.323,70
Despesas Correntes	609,50	624,50	12.323,70
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA	12.865.627,41	13.386.636,49	14.738.327,35
Pessoal Civil	12.865.627,41	13.386.636,49	14.738.327,35
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)	12.866.236,91	13.387.260,99	14.750.651,05
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(6.922.342,94)	(6.377.434,00)	253.042,08
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2020	2021	2022
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	8.207.969,89	7.040.227,29	-
Plano Financeiro	8.207.969,89	7.040.227,29	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	8.207.969,89	7.040.227,29	-
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	40.000,00	45.000,00	45.000,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	15.968,98	107.779.522,71	99.869.413,35

O saldo de R\$ 99.869.413,35 identificado na conta de bens e direitos do RPPS corresponde aos valores dos parcelamentos de dívida para com o Regime Próprio de Previdência de acordo com as Leis 4408/2021, 4416/2021 e 4462/2022, que demonstram aqueles numerários a receber a curto e a longo prazos oriundos de confissão de dívidas junto ao Fundo de Aposentadorias e Pensões dos

Município de Pinheiro Machado
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
 Exercício de 2024

AMF – Tabela 7 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2020	12.876.738,69	12.865.338,82	11.399,87	15.646,48
2021	12.523.907,27	14.440.423,28	(1.916.516,01)	(1.900.869,53)
2022	13.886.651,07	14.729.330,20	(842.679,13)	(2.743.548,66)
2023	14.650.159,27	14.944.030,51	(293.871,24)	(3.037.419,90)
2024	15.796.621,64	15.093.470,82	703.150,82	(2.334.269,08)
2025	15.995.950,35	15.710.184,13	285.766,22	(2.048.502,86)
2026	16.236.552,12	16.769.506,45	(532.954,33)	(2.581.457,19)
2027	16.443.922,19	17.443.447,44	(999.525,25)	(3.580.982,44)
2028	16.646.392,35	18.046.643,24	(1.400.250,89)	(4.981.233,33)
2029	16.858.776,63	18.743.531,15	(1.884.754,52)	(6.865.987,85)
2030	17.069.055,26	19.400.393,58	(2.331.338,32)	(9.197.326,17)
2031	17.231.533,88	19.509.349,19	(2.277.815,31)	(11.475.141,48)
2032	17.408.080,27	19.757.649,64	(2.349.569,37)	(13.824.710,85)
2033	17.562.257,44	19.740.270,03	(2.178.012,59)	(16.002.723,44)
2034	17.742.207,31	19.991.949,15	(2.249.741,84)	(18.252.465,28)
2035	17.901.239,21	19.993.728,65	(2.092.489,44)	(20.344.954,72)
2036	18.144.473,85	20.913.441,77	(2.768.967,92)	(23.113.922,64)
2037	18.340.459,69	21.290.339,33	(2.949.879,64)	(26.063.802,28)
2038	18.513.140,26	21.390.282,21	(2.877.141,95)	(28.940.944,23)
2039	18.674.023,35	21.340.954,70	(2.666.931,35)	(31.607.875,58)
2040	18.860.206,01	21.554.364,25	(2.694.158,24)	(34.302.033,82)
2041	19.074.436,74	22.060.866,21	(2.986.429,48)	(37.288.463,30)
2042	19.243.465,03	22.046.380,55	(2.802.915,52)	(40.091.378,82)
2043	19.437.402,03	22.289.732,41	(2.852.330,38)	(42.943.709,20)
2044	19.625.822,53	22.452.674,80	(2.826.852,28)	(45.770.561,47)
2045	19.788.823,75	22.313.874,67	(2.525.050,92)	(48.295.612,39)
2046	19.947.623,60	22.108.893,25	(2.161.269,66)	(50.456.882,05)
2047	20.129.863,92	22.144.667,31	(2.014.803,40)	(52.471.685,45)
2048	20.313.759,85	22.178.945,96	(1.865.186,11)	(54.336.871,56)
2049	20.490.170,57	22.109.965,38	(1.619.794,81)	(55.956.666,37)
2050	20.705.970,50	22.458.351,77	(1.752.381,27)	(57.709.047,63)
2051	20.924.042,99	22.811.494,88	(1.887.451,89)	(59.596.499,53)
2052	21.150.254,94	23.234.377,63	(2.084.122,69)	(61.680.622,21)
2053	21.367.101,38	23.532.293,23	(2.165.191,85)	(63.845.814,07)
2054	21.592.135,77	23.900.071,24	(2.307.935,48)	(66.153.749,54)
2055	21.815.840,80	24.231.752,60	(2.415.911,80)	(68.569.661,34)
2056	6.053.631,63	24.609.187,56	(18.555.555,93)	(87.125.217,27)
2057	6.125.892,54	24.991.748,04	(18.865.855,50)	(105.991.072,78)
2058	6.198.998,88	25.379.498,81	(19.180.499,93)	(125.171.572,71)
2059	6.266.695,81	25.702.899,62	(19.436.203,80)	(144.607.776,51)
2060	6.341.459,53	26.100.532,35	(19.759.072,82)	(164.366.849,33)
2061	6.410.706,99	26.432.542,57	(20.021.835,58)	(184.388.684,91)
2062	6.487.165,16	26.840.297,87	(20.353.132,70)	(204.741.817,62)
2063	6.553.992,74	27.136.628,62	(20.582.635,88)	(225.324.453,50)
2064	6.632.143,24	27.554.307,72	(20.922.164,48)	(246.246.617,98)
2065	6.704.557,01	27.903.738,77	(21.199.181,76)	(267.445.799,74)
2066	6.777.761,42	28.257.403,01	(21.479.641,60)	(288.925.441,34)
2067	6.858.548,61	28.690.723,28	(21.832.174,67)	(310.757.616,01)
2068	6.933.427,94	29.053.757,37	(22.120.329,43)	(332.877.945,44)
2069	7.009.124,57	29.421.183,06	(22.412.058,50)	(355.290.003,94)
2070	4.404.272,69	29.870.708,90	(25.466.436,20)	(380.756.440,14)
2071	4.447.757,84	30.247.849,56	(25.800.091,72)	(406.556.531,86)
2072	4.491.677,84	30.629.545,96	(26.137.868,12)	(432.694.399,98)
2073	4.536.037,04	31.015.851,51	(26.479.814,47)	(459.174.214,45)
2074	4.580.839,83	31.357.168,15	(26.776.328,32)	(485.950.542,77)
2075	4.626.090,65	31.752.358,12	(27.126.267,48)	(513.076.810,25)
2076	4.671.793,97	32.152.316,18	(27.480.522,20)	(540.557.332,45)
2077	4.717.954,33	32.557.098,15	(27.839.143,82)	(568.396.476,27)
2078	4.764.576,30	32.966.760,54	(28.202.184,24)	(596.598.660,51)
2079	4.811.664,48	33.381.360,47	(28.569.695,98)	(625.168.356,50)
2080	4.859.223,55	33.800.955,71	(28.941.732,17)	(654.110.088,66)
2081	4.907.258,20	34.312.244,19	(29.404.985,98)	(683.515.074,65)
2082	4.955.773,21	34.742.872,48	(29.787.099,28)	(713.302.173,92)
2083	5.004.773,36	35.178.682,12	(30.173.908,76)	(743.476.082,68)
2084	5.054.263,51	35.530.468,94	(30.476.205,43)	(773.952.288,11)
2085	5.104.248,57	35.975.931,00	(30.871.682,43)	(804.823.970,54)
2086	5.154.733,47	36.426.749,25	(31.272.015,78)	(836.095.986,32)
2087	5.205.723,23	36.882.986,27	(31.677.263,04)	(867.773.249,36)
2088	5.257.222,88	37.344.705,36	(32.087.482,48)	(899.860.731,84)
2089	5.309.237,53	37.811.970,54	(32.502.733,00)	(932.363.464,84)
2090	5.361.772,33	38.190.090,24	(32.828.317,91)	(965.191.782,76)
2091	5.414.832,47	38.667.695,01	(33.252.862,53)	(998.444.645,29)
2092	5.468.423,22	39.054.371,96	(33.585.948,74)	(1.032.030.594,03)
2093	5.522.549,87	39.542.543,19	(34.019.993,32)	(1.066.050.587,35)
2094	5.577.217,79	39.975.987,46	(34.398.769,67)	(1.100.449.357,02)

FONTE: Cálculo realizado com data focal da avaliação atuarial de dezembro/2020.

Município de Pinheiro Machado
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA PREVISTO			-	-	-	Vide Observação abaixo
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
			-	-	-	
TOTAL			-	-	-	-

OBS.: No momento da elaboração da LDO não havia nenhuma Lei que vigorasse para os anos seguintes tratando de renúncia de receitas. Porém a Lei 4422/2021 "Institui o Programa de Regularização Fiscal REFISPIM 2022, relativo à recuperação de créditos tributários do Município e dá outras providências" e a Lei 4378/2021 "Institui o Programa de Incentivo Fiscal do ITBI no Município de Pinheiro Machado e dá outras providências" trataram do tema acima e não se descarta a possibilidade de ocorrerem novos incentivos fiscais nesse sentido, que serão melhor detalhados em impactos orçamentário-financeiros que acompanharão tais projetos caso ocorram.

Município de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO I - METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo IX (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2022
Aumento Permanente da Receita	(4.312.291,66)
Decorrente de IMPOSTOS, TAXAS e CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	(737.803,29)
Decorrente de Transferências Correntes	(3.574.488,37)
(-) Transferências Constitucionais	-
(-) Transferências ao FUNDEB	1.023.125,78
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(5.335.417,44)
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	(5.335.417,44)
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	2.210.222,06
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	2.210.222,06
Relativas a Outras Despesas Correntes	-
Novas DOCC geradas por PPP	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	SEM MARGEM

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento. Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Nesse sentido, o aumento permanente de receita é definido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º do art 17 da LRF).

Assim, a presente estimativa considerou como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os possíveis efeitos dos esforços do Município na implementação de medidas para o incremento das receitas próprias.

Com o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2024, foi considerado a correção real dos vencimentos dos servidores públicos municipais, e os efeitos do crescimento vegetativo da folha salarial, bem como o resultado do incremento nas demais despesas de custeio decorrentes do aumento da atividade governamental.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado em 2024, observado o disposto no texto da LDO.

Município de Pinheiro Machado
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
 EXERCÍCIO DE 2024

(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais		Abertura de créditos com recursos da reserva	
Dívidas em Processo de Reconhecimento		de contingência	491.900,00
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	491.000,00		
SUBTOTAL	491.000,00	SUBTOTAL	491.900,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	491.000,00	TOTAL	491.900,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.



MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
CÂMARA DE VEREADORES

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal
PROGRAMA: Execução de Ação Legislativa
OBJETIVO: Gestão do Legislativo

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Prover a remuneração dos servidores e vereadores, incluindo as obrigações patronais, IPERGS e contribuições previdenciárias por serviços de terceiros	Unidade	Atuação e desempenho do Poder Legislativo	R\$ 1.600.000,00
Incentivar servidores com pagamento de diárias e auxílio alimentação	Unidade	Servidor satisfeito	R\$ 210.000,00
Dar manutenção as atividades do Poder Legislativo com aquisição de materiais de consumo indispensáveis ao bom funcionamento do mesmo, assim como a contratação de serviços	Unidade	Poder Legislativo qualificado	R\$ 105.000,00
Adquirir e manter o veículo de uso do Legislativo	Unidade	Veículo adquirido ou mantido	R\$ 10.000,00
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	Unidade	Sistema de Gestão e Outros	R\$ 65.000,00
		TOTAL	R\$ 1.990.000,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
CÂMARA DE VEREADORES

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal
PROGRAMA: Edificações Públicas
OBJETIVO: Aquisição de material permanente e manutenção das atividades do Poder Legislativo

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Dar manutenção ao prédio do Legislativo, com material de consumo necessário e contratação de serviços	Prédio	Casa Legislativa ampla	R\$ 150.000,00
		TOTAL	R\$ 150.000,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
CÂMARA DE VEREADORES

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal
PROGRAMA: Organização e Modernização Administrativa
OBJETIVO: Equipar e manter a estrutura do Legislativo, com aquisição de equipamentos, locação de sistemas e manutenção

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Adquirir equipamentos para melhor qualificar as sessões legislativas	Unidade	Conforto e qualidade do Legislativo	R\$ 93.600,00
Efetuar locação de sistemas de informática, ampliação de redes e manutenção de equipamentos	Unidade	Informação e trabalho eficazes	R\$ 25.000,00
		TOTAL	R\$ 118.600,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
CÂMARA DE VEREADORES

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos do Legislativo e do interesse da comunidade

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Dar publicidade dos atos oficiais do Poder Legislativo, informando a comunidade.	Unidade	Publicidade de atos oficiais	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 20.000,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
CÂMARA DE VEREADORES

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal
PROGRAMA: Capacitação de Recursos Humanos
OBJETIVO: Gerenciamento e capacitação de Recursos Humanos

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover e participar de eventos como cursos, seminários, palestras, simpósios, entre outros, promovendo também, desta forma, capacitação de pessoal do Poder Legislativo	Unidade	Profissionais capacitados	R\$ 70.000,00
		TOTAL	R\$ 70.000,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
CÂMARA DE VEREADORES

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal
PROGRAMA: Administração Governamental
OBJETIVO: Eficiência e Controle na Gestão

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Realizar Concurso Público	Unidade	Qualificação de pessoal	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 5.000,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
CÂMARA DE VEREADORES

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal
PROGRAMA: Assistência Financeira
OBJETIVO: Premiações Financeiras

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover a realização de premiações culturais, artísticas, científicas e outras	Unidade	Prêmios concedidos	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 10.000,00



MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
CÂMARA DE VEREADORES

ÓRGÃO: Poder Legislativo Municipal
PROGRAMA: Reserva de Contingência
OBJETIVO: Reserva de Contingência para atendimento as despesas não previstas

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Efetuar reserva no orçamento para atendimento de despesas não previstas	Reserva	Reserva garantida	R\$ 36.400,00
		TOTAL	R\$ 36.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 0200 Gabinete do Prefeito Municipal
PROGRAMA: Defesa e Assistência à População Atingida por Calamidades
OBJETIVO: Manutenção e estrutura do FUNREBOM

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Prover a manutenção e infraestrutura do Corpo de Bombeiros na cidade	Unidade	Instituição mantida e estruturada	R\$ 2.000,00
		TOTAL	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 0200 Gabinete do Prefeito Municipal
PROGRAMA: Planejamento Governamental
OBJETIVO: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Prover a remuneração de pessoal, encargos sociais, incentivo a servidores, IPERGS, serviços e consultoria	Unidade	Funcionário remunerado e encargos pagos	R\$ 1.180.000,00
Adquirir equipamentos, material de expediente, equipamentos de informática, mobiliário e outros materiais	Unidade	Equipamentos e materiais adquiridos	R\$ 38.000,00
Reformar e qualificar a estrutura física do Gabinete do Prefeito, Jurídico, Projetos e Controle Interno do município	Unidade	Reformas e qualificações realizadas	R\$ 5.000,00
Realizar aquisição e manutenção do veículo do Gabinete do Prefeito	Unidade	Veículo adquirido/mantido	R\$ 33.000,00
Prover pagamento de diárias, capacitação, auxílio alimentação, entre outros	Unidade	Pagamento Efetuado	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 1.356.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: Gabinete do Prefeito Municipal
PROGRAMA: Direto com o cidadão
OBJETIVO: Oportunizar o contato direto com as comunidades

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Estruturar, organizar e qualificar a Defesa Civil no município, visando a assistência a vítimas de desastres naturais e estiagem, incidentes tecnológicos e reestabelecer a normalidade social.	Unidade	Defesa civil qualificada e organizada	R\$ 10.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO: 0200 Gabinete do Prefeito Municipal
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial e institucional dos atos do Executivo, subordinado ao Gabinete do Prefeito

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Dar publicidade dos atos oficiais do Poder Executivo informando a comunidade	Unidade	Publicidade de atos oficiais	R\$ 14.000,00
		TOTAL	R\$ 14.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 0300 Secretaria da Administração UNIDADE: Secretaria da Administração
PROGRAMA: Manutenção Administrativa
OBJETIVO: Garantir a Manutenção e Custeio da Secretaria

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Manter as atividades indispensáveis ao bom funcionamento da secretaria, com aquisição de materiais de consumo, material permanente e contratação de serviços	Unidade	Secretaria qualificada	R\$ 200.000,00
Revitalizar prédios da Administração	Unidade	Prédio revitalizado	R\$ 35.000,00
Prover a remuneração de pessoal, encargos sociais, incentivo a servidores, IPERGS, PASEP, entre outros	Unidade	Funcionário remunerado e encargos pagos	R\$ 1.860.000,00
Realizar concurso público em todas as áreas da administração municipal	Unidade	Concurso realizado	R\$ 10.000,00
Prover pagamento de diárias, auxílio alimentação, entre outros	Unidade	Pagamento efetuado	R\$ 140.000,00
		TOTAL	R\$ 2.245.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Administração
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos do Executivo, tanto com relação a publicidade legal quanto a institucional

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Dar publicidade dos atos oficiais do Poder Executivo, informando a comunidade.	Unidade	Publicidade de atos oficiais	R\$	1.000,00
			TOTAL	R\$ 1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ÓRGÃO: 0400 Secretaria da Fazenda UNIDADE: Administração Tributária
PROGRAMA: Administração de Recursos Financeiros
OBJETIVO: Garantir a Manutenção e Custeio da Secretaria

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Promover a remuneração de pessoal, além de atender despesas de IPERGS, diárias e auxílio alimentação, entre outros	Unidade	Funcionário remunerado	R\$	170.000,00
Manter as atividades necessárias ao bom desenvolvimento da Administração Tributária, com aquisição de material de consumo, mobiliários e equipamentos, além de qualificação e capacitação dos funcionários	Unidade	Secretaria qualificada	R\$	14.000,00
		TOTAL	R\$	184.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ÓRGÃO: 0400 Secretaria da Fazenda UNIDADE: Secretaria da Fazenda
PROGRAMA: Administração de Recursos Financeiros
OBJETIVO: Garantir a Manutenção e Custeio da Secretaria

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover a remuneração de pessoal, encargos sociais, incentivo e capacitação a servidores, IPERGS, PASEP, dentre outros	Unidade	Funcionário remunerado	R\$ 750.000,00
Prover o pagamento de diárias, auxílio alimentação, dentre outros	Unidade	Pagamento efetuado	R\$ 50.000,00
Manter as atividades necessárias ao bom desenvolvimento da secretaria, com aquisição de material de consumo, material permanente, premiações e contratação de serviços	Unidade	Secretaria qualificada	R\$ 326.000,00
Prover o pagamento de precatórios	Unidade	Precatório pago	R\$ 2.200.000,00
		TOTAL	R\$ 3.326.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ÓRGÃO: 0400 Secretaria da Fazenda UNIDADE: Secretaria da Fazenda
PROGRAMA: Edificações Públicas e Planejamento Governamental
OBJETIVO: Melhores condições de trabalho

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Realizar manutenção, reformas e melhorias no prédio da Secretaria	Unidade	Secretaria com melhores condições	R\$ 19.000,00
		TOTAL	R\$ 19.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ÓRGÃO: 0400 Secretaria da Fazenda UNIDADE: Secretaria da Fazenda
PROGRAMA: Restituições de Recursos
OBJETIVO: Devolução de convênios, recursos a terceiros e ressarcimentos

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Efetivar a devolução de convênios quando necessário bem como o ressarcimentos a servidores, terceiros e a inativos sem contribuição	Unidade	Secretaria com melhores condições	R\$ 1.150.000,00
		TOTAL	R\$ 1.150.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ÓRGÃO: 0400 Secretaria da Fazenda UNIDADE: Secretaria da Fazenda
PROGRAMA: Amortização, encargos de dívidas internas e déficits do RPPS
OBJETIVO: Amortizar a dívida do município e déficits do RPPS

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Atender a amortização de dívidas do município com instituições financeiras, previdência, fundos e outros bem como aporte para cobertura do déficit financeiro do RPPS e alíquota suplementar para cobertura do déficit atuarial	Unidade	Dívida paga e implantação de alíquota	R\$ 8.200.000,00
		TOTAL	R\$ 8.200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ÓRGÃO: 0400 Secretaria da Fazenda UNIDADE: Secretaria da Fazenda
PROGRAMA: Reserva de Contingência
OBJETIVO: Reserva de Contingência para atendimento de despesas não previstas

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Efetivar reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e de despesas não previstas nos orçamentos, incluindo emendas impositivas	Reservas	Reserva garantida	R\$ 1.295.500,00
		TOTAL	R\$ 1.295.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Fazenda
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos do Poder Executivo no que se refere a publicações de licitações, editais e relatórios

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Dar publicidade dos atos oficiais do Poder Executivo, informando a comunidade.	Unidade	Publicidade de atos oficiais	R\$ 6.500,00
		TOTAL	R\$ 6.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte UNIDADE: Secretaria de Obras
PROGRAMA: Reestruturação da Secretaria de Obras
OBJETIVO: Oferecer à comunidade prestação de serviços que atenda com qualidade e eficiência as demandas com relação a infraestrutura

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Adquirir veículos leves, veículos pesados, maquinários, equipamentos e implementos para serviços e manutenção em estradas e rodovias, além de dar manutenção aos mesmos	Unidade	Veículos, maquinários e equipamentos adquiridos	R\$ 260.000,00
Adquirir equipamentos e mobiliários para o funcionamento da Secretaria de Obras	Unidade	Equipamentos adquiridos	R\$ 8.500,00
Reformar, qualificar, ampliar e organizar a estrutura física do Parque de Máquinas e Secretaria de Obras	Unidade	Secretaria e Parque de Máquinas reformado	R\$ 40.000,00
Qualificar e aparelhar as oficinas mecânica, elétrica, carpintaria, borracharia e solda, além da confecção de artefatos de cimento	Unidade	Oficina aparelhada e qualificada	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 328.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte

UNIDADE: Secretaria de Obras

PROGRAMA: Manutenção das Atividades da Secretaria

OBJETIVO: Prover a secretaria de infraestrutura administrativa e de pessoal, para que desta forma as ações desenvolvidas pelos diferentes

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Prover a remuneração de pessoal, encargos sociais, incentivo a servidores, IPERGS, entre outros	Unidade	Funcionário remunerado e encargos pagos	R\$ 2.100.000,00
Manter as atividades da Secretaria de Obras com aquisição de materiais de consumo, permanentes e contratação de serviços	Unidade	Secretaria qualificada	R\$ 750.000,00
Prover pagamento de diárias, auxílio alimentação, entre outros	Unidade	Pagamento efetuado	R\$ 140.000,00
		TOTAL	R\$ 2.990.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte

UNIDADE: Secretaria de Obras

PROGRAMA: Melhoria da Malha Viária do Município

OBJETIVO: Realizar a recuperação e manutenção de estradas, pontes e pontilhões do interior do município, como forma de garantir o escoamento.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Recuperar e manter as estradas, pontes e pontilhões no interior e sede do município	m ²	Estradas, pontes e pontilhões mantidos e recuperados	R\$ 400.000,00
		TOTAL	R\$ 400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte

UNIDADE: Secretaria de Obras

PROGRAMA: Melhor Cidade

OBJETIVO: Desenvolver ações que proporcionem a revitalização das vias de acesso ao município, praças, jardins, e outros espaços urbanos como forma de possibilitar lazer e entretenimento e melhor qualidade de vida para a população.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover revitalização, reformas, melhorias, sinalização e embelezamento nas praças, áreas verdes, vias de acesso da cidade e espaços públicos	m ²	Praças e áreas verdes revitalizadas e reformadas	R\$ 270.000,00
Realizar manutenção, conservação e pavimentação das vias públicas urbanas	m ²	Via pública mantida, conservada e pavimentada	R\$ 150.000,00
		TOTAL	R\$ 420.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte
PROGRAMA: Habitação Urbana
OBJETIVO: Entreterimento e melhor qualidade de vida para a população

UNIDADE: Secretaria de Obras

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Construir moradias populares e urbanizar lotes	Unidade	População com habitação	R\$ 200.000,00
Criar políticas públicas de assistência para melhoramento de residências de pessoas em comprovada situação de vulnerabilidade social	Unidade	Política pública criada	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 210.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte e Trânsito UNIDADE: Secretaria de Obras
PROGRAMA: Qualificar os serviços urbanos
OBJETIVO: Prestar serviços de qualidade à população

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Manter e ampliar o serviço de iluminação pública nas vias urbanas e logradouros, inclusive com substituição por lâmpadas de led	Unidade	Iluminação pública ampliada	R\$ 120.000,00
Qualificar e ampliar os serviços de limpeza das vias e logradouros públicos	m ²	Vias qualificadas	R\$ 50.000,00
Qualificar e ampliar a rede de esgoto sanitário e pluvial da zona urbana e rural do município	m ²	Rede de esgoto qualificada e ampliada	R\$ 20.000,00
Qualificar e ampliar os cemitérios municipais	m ²	Cemitério qualificado e ampliado	R\$ 190.000,00
		TOTAL	R\$ 380.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

ÓRGÃO: 0500 Secretaria de Obras, Viação, Transporte UNIDADE: Fundo Municipal de Trânsito
PROGRAMA: Trânsito Seguro
OBJETIVO: Prestar serviços de qualidade à população

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover a Educação do Trânsito, qualificando e ampliando a sinalização geral na zona urbana e rural do Município	Unidade	Trânsito qualificado	R\$ 17.000,00
Qualificar funcionários condutores de veículos de acordo com as normas da legislação de trânsito	Unidade	Funcionário qualificado	R\$ 5.500,00
		TOTAL	R\$ 22.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, TRANSPORTE E TRÂNSITO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras Viação Transporte e Trânsito
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos da Secretaria de Obras, do interesse da comunidade.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Dar publicidade dos atos oficiais da Secretaria de Obras, informando a comunidade	Unidade	Publicidade de atos oficiais	R\$ 2.000,00
		TOTAL	R\$ 2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Escola de Igualdade
OBJETIVO: Garantir Condições para que as crianças em idade escolar com necessidades educativas especiais tenham acesso a escola

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover cadastramento das crianças em idade escolar com necessidades educativas especiais e a sua inclusão na rede municipal de ensino, bem como busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola	Criança	Criança cadastrada	R\$ 3.100,00
Implantar escola cívico-militar, escola turno integral, cursos de capacitação e técnicos, além de salas de recursos multi-funcionais, audio-visual na de rede municipal	Unidade	Sala implantada	R\$ 5.100,00
Promover capacitação de profissionais da área de Educação para atender alunos com necessidades educativas especiais	Profissional	Profissional capacitado	R\$ 3.100,00
Adequar os prédios escolares para garantir o acesso pa os alunos portadores de necessidades especiais, além da implantação do Centro de Atendimento para crianças e adolescentes com necessidades especiais	m ²	Prédio adequado	R\$ 6.100,00
Adquirir materiais, equipamentos e mobiliários adequados aos alunos portadores de necessidades especiais, além de adquirir uniformes, kits escolares e kits de higiene bucal para os alunos da rede municipal	Unidade	Material adquirido	R\$ 70.000,00
		TOTAL	R\$ 87.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Escola Comunitária
OBJETIVO: Garantir a participação da comunidade escolar nas ações governamentais referente a educação

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Atualizar os conselhos escolares	Unidade	Conselho atualizado	R\$ 3.600,00
Realizar Conferência Municipal de Educação	Unidade	Conferência realizada	R\$ 3.100,00
Construir o Plano Municipal de Educação junto a comunidade	Unidade	Plano implantado	R\$ 3.100,00
		TOTAL	R\$ 9.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Escola Comunitária
OBJETIVO: Garantir condições para que a educação do município apresente resultado mais exitosos

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover estreitamento na relação com os conselhos municipais afins com as atividades educativas - COMDICA Conselho Tutelar e outros	Unidade	Relação promovida	R\$ 3.100,00
Promover a qualificação e apoio ao Sistema Municipal de Ensino - Conselho Municipal de Educação	Unidade	Sistema de educação qualificado	R\$ 3.100,00
Adquirir e manter os equipamentos e mobiliários do Conselho Municipal de Ensino	Unidade	Equipamentos mantidos e adquiridos	R\$ 3.100,00
Apoiar e oportunizar qualificação dos membros do Conselho Municipal de Educação	Unidade	Membros do Conselho de Educação qualificados	R\$ 2.100,00
Qualificar e expandir a oferta da Educação de Jovens e Adultos	Aluno	Oferta de EJA expandida	R\$ 4.100,00
Criar espaços alternativos de ensino e aprendizagem na comunidade	Unidade	Espaços disponibilizados	R\$ 5.100,00
		TOTAL	R\$ 20.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Transporte Seguro
OBJETIVO: Garantir condições para que os alunos usuários do transporte escolar sejam transportados de forma segura e com mais conforto

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Realizar aquisição de veículos escolares	Unidade	Veículo adquirido	R\$ 150.000,00
Promover manutenção da frota de veículos escolares	Unidade	Manutenção realizada	R\$ 660.000,00
Realizar controle e fiscalização do serviço de transporte escolar	Unidade	Fiscalização realizada	R\$ 4.100,00
Implantar capacitação para os profissionais que realizam o transporte escolar	Unidade	Profissional capacitado	R\$ 4.100,00
		TOTAL	R\$ 818.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Professores e funcionários qualificados
OBJETIVO: Garantir condições para que a educação do município apresente resultados mais exitosos

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover a formação digital dos profissionais da educação	Professor	Formação digital	R\$ 1.100,00
Realizar processo de capacitação continuada para os professores da rede municipal	Professor	Professor capacitado	R\$ 3.100,00
Possibilitar aos professores da rede municipal que não possuem habilitação, a graduação necessária à prática docente	Professor	Professor habilitado	R\$ 2.100,00
Estabelecer convênios com as Universidades do Estado para qualificação dos professores da rede municipal de ensino	Unidade	Convênio estabelecido	R\$ 8.100,00
Disponibilizar transporte para professores em capacitação	Unidade	Transporte disponibilizado	R\$ 3.100,00
		TOTAL	R\$ 17.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Mais Educação para Você
OBJETIVO: Garantia de acesso aos outros níveis de educação às pessoas da comunidade

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Implementar atividades discentes relacionadas à área da agricultura	Unidade	Curso implantado	R\$ 5.100,00
Auxiliar transporte para alunos	Aluno	Aluno transportado	R\$ 15.100,00
Qualificar e expandir a oferta da educação de jovens e adultos, implantando oferta de ensino superior e técnico	Aluno	Oferta expandida	R\$ 2.100,00
Dar assistência aos alunos do EJA na formação para o trabalho	Aluno	Aluno Assistido	R\$ 8.100,00
		TOTAL	R\$ 30.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Criança - Cuidar e Educar
OBJETIVO: Ampliar a oferta de educação infantil, como forma de garantir acesso a esse nível de educação às crianças de zero a cinco anos, possibilitando condições de cuidado e atenção mais significativos a primeira infância.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Apoiar e implantar projetos de incentivo à leitura	Unidade	Projeto implantado	R\$ 4.100,00
Adquirir mobiliário, equipamentos e utensílios para creches e novas salas nas escolas	Unidade	Creche equipada	R\$ 90.100,00
Adquirir brinquedos pedagógicos adequados à faixa etária das crianças de educação infantil, da rede municipal	Unidade	Brinquedo adquirido	R\$ 20.100,00
Implantar em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde programas que promovam cuidados com a saúde escolar	Unidade	Parceria implantada	R\$ 6.100,00
Reformar, ampliar e dar melhorias nas escolas da rede municipal e da zona rural além de atender a oferta de vagas	m ²	Sala construída	R\$ 31.100,00
		TOTAL	R\$ 151.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Escola Acolhedora
OBJETIVO: Garantir condições mais adequadas aos prédios das escolas municipais

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Equipar laboratórios nas escolas da rede municipal	Unidade	Laboratório equipado	R\$ 6.100,00
Adquirir equipamentos eletroeletrônicos e de multimídia para as escolas	Unidade	Equipamentos adquiridos	R\$ 13.100,00
Realizar reformas, ampliações, manutenção e melhorias nas Escolas Municipais	Unidade	Escola reformada/ampliada/melhorada	R\$ 182.000,00
Adquirir mobiliário escolar, equipamentos, materiais pedagógicos além de livros e confecção de apostilas	Unidade	Mobiliário, equipamentos e materiais adquiridos	R\$ 75.000,00
Construir e dar acabamento a espaços para práticas esportivas nas escolas e quadras do município, incluindo playground e afins	Unidade	Espaços construídos	R\$ 156.000,00
Adquirir equipamentos e materiais para promover a prática esportiva no Município	Unidade	Material adquirido	R\$ 20.100,00
Manter os ginásios das escolas da rede municipal de ensino	Unidade	Ginásios mantidos	R\$ 31.000,00
		TOTAL	R\$ 483.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Aluno aprendendo com prazer
OBJETIVO: Promover ações que possibilitem a aprendizagem e resgatem a autoestima dos alunos

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Implantar/manter ações para reduzir repetência e a evasão escolar e corrigir a distorção idade/série, além de apoiar programas contra drogas e violência (PROERD)	Unidade	Ação implantada	R\$ 22.300,00
Implantar projeto cultural e artístico em turno inverso	Unidade	Projeto implantado	R\$ 3.100,00
Organizar olimpíadas educacionais e promover torneios de xadrez	Unidade	Olimpíadas organizada	R\$ 2.100,00
Implantar/manter o Programa Reforço Escolar em Turno Inverso	Unidade	Programa Implantado	R\$ 15.000,00
Realizar Feiras de Ciências, mostra de trabalhos e eventos educativos	Unidade	Feira realizada	R\$ 4.100,00
Estimular pesquisa histórica do Município, melhorar desempenho escolar através de premiações	Unidade	Pesquisa estimulada	R\$ 3.100,00
Realizar eventos culturais e artísticos nas escolas da rede municipal	Unidade	Eventos realizados	R\$ 3.100,00
Realizar mostras culturais e artísticas dos alunos da rede municipal	Unidade	Mostras culturais e artísticas realizadas	R\$ 3.100,00
Realizar viagens didáticas culturais	Unidade	Viagem realizada	R\$ 2.100,00
Desenvolver projeto de educação ambiental	Aluno	Projeto desenvolvido	R\$ 5.100,00
		TOTAL	R\$ 63.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Aluno Bem Nutrido
OBJETIVO: Garantir mais qualidade nos gêneros alimentícios da merenda escolar, levando em consideração a faixa etária dos estudantes atendidos

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Adquirir produtos hortifrutigranjeiros para merenda escolar oriundos da produção local, carne ovina e demais itens que preencham o cardápio da merenda	kg	Gênero alimentício	R\$ 530.000,00
Adquirir utensílios e materiais para qualificar os refeitórios das escolas da rede	Unidade	Utensílios e materiais adquiridos	R\$ 20.100,00
Qualificar os depósitos da merenda escolar nas escolas da rede	m ²	Depósito qualificado	R\$ 20.000,00
Dar manutenção aos refeitórios das escolas	Unidade	Refeitórios mantidos	R\$ 16.000,00
Manter qualificação e capacitação permanente dos funcionários responsáveis pelo preparo da merenda escolar	Unidade	Profissional qualificado	R\$ 3.100,00
Realizar exames laboratoriais para acompanhamento do processo nutricional dos alunos da rede	Unidade	Exame realizado	R\$ 5.600,00
		TOTAL	R\$ 594.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Gestão Escolar
OBJETIVO: Criar condições que favoreça a autonomia da gestão escolar

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover a qualificação, a capacitação e a modernização da gestão escolar	Unidade	Gestão escolar modernizada	R\$ 3.100,00
Implantar a modernização através da tecnologia da informação na gestão escolar	Unidade	Gestão implantada	R\$ 10.100,00
		TOTAL	R\$ 13.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Modernização Administrativa
OBJETIVO: Adquirir equipamentos e programas tecnológicos que garantam desenvolver ações mais qualificadas no trabalho da equipe

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Implantar tecnologia de informação na Secretaria Municipal de Educação	Unidade	Tecnologia implantada	R\$ 5.100,00
Adquirir equipamentos de informática, multimídia e eletroeletrônicos para Secretaria Municipal de Educação	Unidade	Equipamentos adquiridos	R\$ 5.100,00
Capacitar e qualificar os profissionais da administração da Secretaria Municipal de Educação	Unidade	Profissionais qualificados	R\$ 5.100,00
Desenvolver planejamento e controle das atividades administrativas das escolas e da Secretaria Municipal de Educação	Unidade	Planejamento desenvolvido	R\$ 6.100,00
		TOTAL	R\$ 21.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Manutenção da Secretaria
OBJETIVO: Promover a qualificação do prédio da Secretaria Municipal de Educação como forma de criar melhores condições de trabalho aos servidores que lá atuam, bem como melhor atendimento a comunidade e manutenção das atividades

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Adquirir acervo bibliográfico de estudo e aperfeiçoamento para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação	Unidade	Acervo adquirido	R\$ 2.100,00
Qualificar, reformar e modernizar o prédio da Secretaria Municipal de Educação	Unidade	Prédio reformado	R\$ 6.100,00
Adquirir materiais e mobiliários para a utilização da Secretaria Municipal de Educação	Unidade	Materiais adquiridos	R\$ 5.100,00
Prover a remuneração de pessoal, encargos sociais, incentivo a servidores, IPERGS, dentre outros	Unidade	Fncionário remunerado e encargos pagos	R\$ 11.502.000,00
Prover pagamento de diárias, auxílio alimentação, dentre outros	Unidade	Pagamento efetuado	R\$ 700.000,00
Manter as atividades de funcionamento da Secretaria como aquisição de materiais e contratação de serviços	Unidade	Atividades mantidas	R\$ 387.000,00
		TOTAL	R\$ 12.602.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos do Executivo e do interesse da comunidade

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Dar publicidade dos atos oficiais da Secretaria de Educação e Cultura, informando a comunidade	Unidade	Publicidade de atos oficiais	R\$ 1.500,00
		TOTAL	R\$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Escola Digital
OBJETIVO: Possibilitar o acessos a acesso as tecnologias midiáticas as escolas da rede muncipal como forma de qualificar o processo de ensino

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Criar o acesso a rede mundial de computadores em todas as as escolas da rede municipal com acesso à comunidade	Aluno	Acesso criado	R\$ 3.100,00
Implantar recursos tecnológicos disponibilizados no Programa Cidade Digital, antena para o sinal sem fio	Aluno	Programa implantado	R\$ 3.100,00
		TOTAL	R\$ 6.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Desenvolvimento da Cultura
OBJETIVO: Implantar ações culturais como meio de democratizar o acesso a toda a sociedade e promover revitalização do patrimônio

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Adquirir equipamentos, materiais e/ou contratar serviços para o desenvolvimento da cultura	Unidade	Cultura desenvolvida	R\$ 2.100,00
Adquirir acervos culturais	Unidade	Acervos adquiridos	R\$ 2.100,00
Criar e implementar espaços culturais, incluindo cinema	Unidade	Espaço cultural implantado	R\$ 1.100,00
Realizar eventos culturais, folclóricos, tradicionalistas e cívicos	Eventos	Eventos realizados	R\$ 2.100,00
Apoiar entidades culturais	Entidades	Entidades apoiadas	R\$ 1.100,00
Reformar o Teatro Municipal	Unidade	Reforma Realizada	R\$ 38.000,00
Realizar Festival da Comparsa da Canção Nativa	Evento	Evento realizado	R\$ 131.000,00
Realizar Carnaval Festa Popular	Evento	Evento realizado	R\$ 61.000,00
Realizar Semanas Culturais (Aniversário do Município, Semana da Cultura, Semana Farroupilha, Semana da Criança, Natal e outros)	Evento	Evento realizado	R\$ 8.200,00
		TOTAL	R\$ 246.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação Cultura UNIDADE: Secretaria da Educação
PROGRAMA: Desenvolvimento do Esporte e Lazer
OBJETIVO: Promover ações de inclusão, recreação, saúde, esporte e lazer

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Adquirir material esportivo	Unidade	Material adquiridos	R\$ 3.600,00
Realizar eventos esportivos - Esporte de campo	Evento	Evento realizado	R\$ 20.100,00
Realizar eventos esportivos - Esporte de quadra	Evento	Evento realizado	R\$ 30.100,00
Realizar eventos esportivos - Esporte na comunidade	Evento	Evento realizado	R\$ 10.100,00
Participar de campeonatos com outros municípios	Unidade	Viagens realizadas	R\$ 2.100,00
Recuperar e ampliar o Ginásio Municipal	Unidade	Ginásio recuperado	R\$ 27.100,00
		TOTAL	R\$ 93.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO: 0700 - Secretaria da Agropecuária
PROGRAMA: Administração Governamental
OBJETIVO: Eficiência e controle da Gestão Municipal

UNIDADE: Secretaria da Agropecuária

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Prover a remuneração de pessoal, encargos sociais, incentivo a servidores, IPERGS, além de contratação de pessoal temporário	Unidade	Funcionário remunerado e encargos pagos	R\$ 850.000,00
Adquirir equipamentos, mobiliário e veículo para melhor atender as atividades da Secretaria	Unidade	Equipamento adquirido	R\$ 80.000,00
Prover pagamento de diárias, auxílio alimentação, entre outros	Unidade	Pagamento efetuado	R\$ 50.000,00
Manter as atividades da secretaria com aquisição de material, equipamentos e serviços indispensáveis ao funcionamento da mesma, bem como castrações, cirurgias, tratamentos, procedimentos e demais materiais insumos necessários	Unidade	Secretaria e serviços qualificados	R\$ 720.000,00
		TOTAL	R\$ 1.700.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO: 0700 - Secretaria da Agropecuária UNIDADE: Secretaria da Agropecuária
PROGRAMA: Agropecuária Familiar Sustentável
OBJETIVO: Incentivar a Pecuária Familiar no Município, buscando elevar os índices de produtividade

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Planejar e promover a Pecuária Familiar através de pesquisa, assistência zootécnica, planejamento genético e inseminação	Unidade	Planejamento executado	R\$ 50.000,00
Realizar, apoiar e promover feiras de comercialização da produção agropecuária familiar e produtos orgânicos para a merenda escolar	Unidade	Feira realizada	R\$ 30.000,00
Adquirir veículos, equipamentos, implementos e máquinas agrícolas para apoio e transporte e produção da agricultura e pecuária	Unidade	Veículos, equipamentos e implementos adquiridos	R\$ 80.000,00
Apoiar os pequenos produtores no preparo da terra, análise de solo e sua correção para a formação de lavouras, pastagens e silagens, além de subsidiar o transporte rural	Unidade	Terra preparada	R\$ 68.000,00
Construir e qualificar açudes e poços de pequeno porte para agropecuária familiar e projetar obra para estiagens futuras	Unidade	Açude construído	R\$ 90.000,00
		TOTAL	R\$ 318.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO: 0700 - Secretaria da Agropecuária UNIDADE: Secretaria da Agropecuária
PROGRAMA: Desenvolvimento da Produção Vegetal
OBJETIVO: Revitalizar o Horto Municipal para apoiar através da pesquisa a qualificação da produção da pecuária familiar

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Revitalizar e organizar e registrar o Horto Municipal, inclusive com parcerias público-privadas, efetuando compra de mudas e materiais	m ²	Horto revitalizado	R\$ 25.000,00
Criar políticas públicas sociais para o setor primário, pecuária, agricultura, ovinocultura, apicultura, piscicultura, fruticultura e também para as agroindústrias incluindo compra de materiais	Unidade	Políticas Públicas	R\$ 30.000,00
Subsidiar plantio para a agricultura familiar	Unidade	Projeto apoiado	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 85.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO: 0700 - Secretaria da Agropecuária UNIDADE: Secretaria da Agropecuária
PROGRAMA: Bacia Leiteira
OBJETIVO: Garantir condições para a qualificação e melhoramento da produção da bacia leiteira município

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Apoiar e organizar bacias leiteira nas diversas regiões produtoras de leite no município	Unidade	Bacias leiteiras organizadas	R\$ 10.000,00
Capacitar e organizar associações e/ou cooperativa de produtos	Unidade	Associação capacitada e organizada	R\$ 15.000,00
Desenvolver programas de apoio a comercialização e divulgação da produção primária e matrizes para reprodução	Unidade	Programa desenvolvido	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO: 0700 - Secretaria da Agropecuária UNIDADE: Secretaria da Agropecuária
PROGRAMA: Meio Ambiente Sustentável
OBJETIVO: Garantir condições para manejo correto da atividade produtiva e preservação ambiental

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Identificar e proteger danos ambientais do município, incluindo as nascentes d'água	Unidade	Nascentes protegidas	R\$ 15.000,00
Qualificar a coleta e transporte de resíduos sólidos, executando inclusive as ações e programas previstos no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos	Unidade	Coleta realizada	R\$ 850.000,00
Organizar, qualificar e atender as atividades do Departamento de Meio Ambiente, incluindo compra de equipamentos para reciclagem	Unidade	Departamento qualificado	R\$ 25.000,00
Desenvolver programas da conscientização e educação ambiental, incluindo placas informativas, adesivos e demais materiais necessários	Unidade	Programa desenvolvido	R\$ 20.000,00
		TOTAL	R\$ 910.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos da Secretaria da Agropecuária e do interesse da comunidade.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Dar publicidade dos atos oficiais do Poder Executivo referente ao setor agropecuarista do município, informando a comunidade	Unidade	Publicidade de atos oficiais	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Vigilância Ambiental
OBJETIVO: Conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde	Unidade	Riscos identificados e informações divulgadas	R\$	3.000,00
Intervir com ações diretas de responsabilidade do setor promovendo ações de proteção da saúde e recuperação do meio ambiente	Unidade	Intervenções e ações realizadas	R\$	2.500,00
Fortalecer a participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida	Unidade	Participação da população fortalecida	R\$	1.500,00
Implementar articulações com setores públicos e privados para formular ações de planejamento e execução de políticas para exercer a vigilância dos fatores de riscos ambientais que possam comprometer a saúde da população	Unidade	Articulações implementadas e ações formuladas	R\$	1.000,00
Desenvolver atividades ambientais relacionadas aos vetores e hospedeiros transmissores de dengue, doença de chagas e febre amarela	Unidade	Atividades desenvolvidas	R\$	1.900,00
Promover ações para garantir a qualidade da água para o consumo humano através do VIGIÁGUA	Unidade	Ações promovidas	R\$	4.000,00
		TOTAL	R\$	13.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Vigilância Ambiental
OBJETIVO: Conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Implantar os programas para vigilância dos riscos à saúde por contaminantes ambientais	Unidade	Programas implantados	R\$ 1.600,00
		TOTAL	R\$ 1.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Vigilância Sanitária
OBJETIVO: Eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde intervindo nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Organizar ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos a saúde capacitando os profissionais para um trabalho em conjunto e conscientizando a população da importância de sua participação para a concretização das mesmas	Unidade	Ações organizadas, profissionais capacitados e população conscientizada	R\$ 2.200,00
Desenvolver os programas de monitoramento previstos pelo Centro Estadual de Vigilância Sanitária de acordo com as áreas de ação dos Núcleos de Vigilância dos Produtos, dos estabelecimentos de saúde e das tecnologias em saúde	Unidade	Programas desenvolvidos	R\$ 1.600,00
Estruturar o programa de Vigilância Sanitária com profissionais capacitados para que possam desenvolver as ações previstas referentes a inspeção, cadastramento, emissão de alvará sanitário, definição de normas para estabelecimento, serviços e produtos	Unidade	Vigilância Sanitária estruturada e profissionais capacitados	R\$ 2.500,00
Executar ações de educação em saúde para comunidade através de distribuição de material informativo	Unidade	Educação em saúde executada	R\$ 2.200,00
		TOTAL	R\$ 8.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Vigilância Epidemiológica
OBJETIVO: Recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Disponibilizar informações atualizadas sobre a ocorrência de agravos para executar ações de controle e prevenção	Unidade	Informações disponibilizadas e ações de controle e prevenção executadas	R\$ 1.600,00
Capacitar todos os profissionais de forma continuada para realização de ações conjuntas	Unidade	Profissionais capacitados	R\$ 1.500,00
Realizar um estudo para conhecer os principais agravos que levam a internações e óbito no município e realizar atividades preventivas e educativas para redução dos mesmos	Unidade	Estudo realizado, atividades preventivas e educativas realizadas	R\$ 3.500,00
Produzir trimestralmente boletins epidemiológicos para que a comunidade conheça as ações desenvolvidas no controle e prevenção de doenças e agravos	Unidade	Boletins produzidos	R\$ 2.550,00
Divulgar e conscientizar a comunidade sobre a importância do calendário básico de vacinas da criança, adolescentes, adultos e idosos	Unidade	Conscientização e divulgação realizada	R\$ 1.200,00
Adquirir material permanente para equipar a central de vacinas	Unidade	Materiais adquiridos	R\$ 3.000,00
Desenvolver atividades previstas pela Divisão Estadual de Vigilância Epidemiológica referentes a doenças transmissíveis e doenças não transmissíveis executando ações de controle e prevenção	Unidade	Atividades desenvolvidas	R\$ 4.000,00
		TOTAL	R\$ 17.350,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Assistência Farmacêutica Básica
OBJETIVO: Ampliar e qualificar o serviço da Farmácia Básica

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Interligar o Sistema Informatizado de Dispensação/Use de medicamentos: Farmácia Básica - USF's - Pronto Socorro - UBS	Unidade	Sistema interligado	R\$	14.000,00
Firmar convênio com farmácia de manipulação	Unidade	Convênio firmado	R\$	2.000,00
Custear ações educativas para o uso correto de medicamentos	Unidade	Ações educativas custeadas	R\$	2.500,00
Adquirir insumos, permanentes e quaisquer materiais ou serviços para a Farmácia Básica Municipal	Unidade	Insumos permanentes adquiridos	R\$	300.000,00
TOTAL			R\$	318.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Práticas Integrativas e Complementares
OBJETIVO: Aliar o uso de plantas medicinais e Fitoterapia as práticas das ESFs

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Implementar terapias alternativas como reiki para grupos prioritários	Unidade	Terapias implementados	R\$ 1.500,00
Capacitar os profissionais das USF's enfatizando a introdução de plantas medicinais e fitoterápicos na Atenção Básica	Unidade	Profissionais treinados	R\$ 1.000,00
Criar e custear um espaço para oficinas de cultivo de plantas medicinais e fitoterápicos em parceria com o serviço de saúde mental local	Unidade	Setor criado e custeado	R\$ 1.700,00
		TOTAL	R\$ 4.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Política Municipal de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência
OBJETIVO: Implementar ações específicas aos Portadores de Deficiência, visando melhorar a qualidade de vida destas pessoas

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Garantir acesso a órteses e próteses	Unidade	Órteses e próteses garantidas	R\$ 10.600,00
Capacitar os profissionais da Atenção Básica nas ações de saúde à pessoa com deficiência	Unidade	Projeto implantado	R\$ 1.500,00
Proporcionar atendimento especializado	Unidade	Atendimento especializado proporcionado	R\$ 5.000,00
TOTAL			R\$ 17.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Política Municipal de Promoção à Alimentação Saudável
OBJETIVO: Implementar ações de alimentação saudável

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Custear insumos para realização de avaliação nutricional de todas as crianças em idade escolar	Aluno	Avaliação nutricional realizada	R\$ 2.500,00
Motivar a adesão ao Programa Saúde de Ferro no município através de material informativo com esclarecimento sobre a importância deste programa para a saúde de crianças, gestantes, puérperas e nutrízes	Unidade	Programa implantado	R\$ 1.050,00
Promover ações de incentivo ao aleitamento materno, por meio de oficinas, de forma a atingir as mães de todas as classes sociais e econômicas	Unidade	Ações realizadas	R\$ 1.500,00
Propiciar a realização de oficinas de culinária, adequando a estrutura física, insumos e equipamentos permanentes	Unidade	Oficinas realizadas e adequadas	R\$ 2.000,00
		TOTAL	R\$ 7.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Estrutura organizacional dos serviços de saúde
OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de trabalho, através de readequação de infraestrutura e de processo de Trabalho

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Melhorar o acolhimento e implantar práticas de humanizações na rede, através de sensibilizações/capacitações com os profissionais que atuam nos serviços	Unidade	Acolhimento melhorado humanização implantada	R\$ 1.600,00
Qualificar as Unidades de Saúde da Família através do uso de produtos clínicos que garantem o atendimento eficiente e o uso racional das tecnologias em saúde	Unidade	USFs qualificados	R\$ 5.000,00
Informatizar e implantar o prontuário eletrônico do cidadão em todas as unidades de saúde da família	Unidade	Setores informatizados e com pec funcionante	R\$ 5.000,00
Implementar o Protocolo de Resíduos, custeando materiais/equipamentos necessários	Unidade	Protocolo de Resíduos implantado	R\$ 5.000,00
Realizar, parceria com o Conselho Municipal de Saúde as Conferências Municipais	Unidade	Conferências realizadas	R\$ 3.000,00
		TOTAL	R\$ 19.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Estrutura organizacional dos serviços de saúde
OBJETIVO: Proporcionar melhores condições de trabalho, através de readequação de infraestrutura e de processo de Trabalho

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Custear demandas judiciais	Unidade	Demandas jurídicas custeadas	R\$ 12.000,00
Custear exames laboratoriais, consultas e exames especializados	Unidade	Exames e consultas custeados	R\$ 23.000,00
Custear estudos e pesquisas que visem qualificar os serviços de saúde	Unidade	Estudos e pesquisas custeadas	R\$ 400,00
Adquirir veículos e equipamentos necessários ao andamento da saúde, bem como dar manutenção nos mesmos	Unidade	Equipamentos e veículos adquiridos e conservados	R\$ 110.000,00
Realizar processo seletivo para agentes comunitários de saúde para suprir a necessidade de 100% de cobertura desta estratégia com inclusão de cadastro reserva para posterior suprimimento em casos de aposentadoria ou demissões	Unidade	Agentes comunitários de saúde trabalhando em 100% do território	R\$ 5.000,00
		TOTAL	R\$ 150.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Vigilância em saúde do trabalhador
OBJETIVO: Trabalhar de forma integrada com a vigilância sanitária e epidemiológica desenvolvendo atividades de promoção e proteção da saúde dos trabalhadores

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Desenvolver atividades de promoção e proteção da saúde dos trabalhadores bem como, recuperação e reabilitação dos mesmos de forma integrada e intersetorial	Unidade	Atividades desenvolvidas	R\$ 3.000,00
Desenvolver as ações através dos eixos preconizados pela vigilância epidemiológica com notificação compulsória de agravos, vigilância dos ambientes de trabalho e promovendo a formação dos trabalhadores da rede de saúde	Unidade	Ações desenvolvidas	R\$ 1.400,00
Promover ações de prevenção em doenças relacionadas ao trabalho LER/DORT aos trabalhadores locais	Unidade	Prevenção de doenças ocupacionais realizadas	R\$ 1.300,00
		TOTAL	R\$ 5.700,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Ações de Promoção e Reabilitação da Saúde.
OBJETIVO: Realizar ações de promoção e de reabilitação da saúde

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Realizar campanhas que contemplem as seis prioridades da Promoção da Saúde: Atividade Física, Alimentação Saudável, Tabagismo, Álcool, Violência e Meio Ambiente	Unidade	Campanhas de promoção à saúde realizadas	R\$ 4.000,00
Expandir as atividades realizadas no Lar de Idosos existente no município com ênfase na promoção de saúde dos mesmos e prevenção de agravos já existentes, e inclusão de atividades interativas	Unidade	Idosos saudáveis	R\$ 5.000,00
Adquirir equipamentos para fisioterapia	Unidade	Equipamentos adquiridos	R\$ 5.000,00
Criar políticas públicas sociais para atendimento à população afrodescendente, quilombolas e indígenas	Unidade	Políticas públicas criadas	R\$ 1.000,00
Realizar aquisição e/ou manutenção de veículo para realização das visitas domiciliares	Unidade	Visitas domiciliares realizadas	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 25.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Política Municipal de Atenção Integral à Saúde do Idoso
OBJETIVO: Fortalecer e ampliar as ações em prol da saúde da população idosa

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Criar políticas públicas de combate à violência, estímulo à qualidade de vida, prática de exercícios, alimentação saudável, combate à fome e inserção social	Unidade	Políticas criadas	R\$	4.000,00
Implementar a avaliação global da pessoa idosa na atenção básica	Unidade	Avaliação global da pessoa idosa implementada	R\$	2.000,00
Capacitar os profissionais de saúde na área do envelhecimento e saúde do idoso	Unidade	Profissionais capacitados	R\$	2.300,00
Divulgar informações sobre a Política Municipal de Saúde da Pessoa Idosa através de material informativo, fóruns e outros	Unidade	Informações divulgadas	R\$	1.300,00
		TOTAL	R\$	9.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Política Municipal de Atenção Integral a Saúde do Homem
OBJETIVO: Introduzir Atenção Integral ao Homem na Rotina dos Serviços de Saúde

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Ofertar a realização de vasectomias à população masculina interessada e com indicação para o procedimento	Unidade	Vasectomias realizadas	R\$ 3.500,00
Adquirir e distribuir preservativos masculinos	Unidade	População masculina prevenida	R\$ 3.000,00
Oferecer PSA e ultrassonografia de próstata para prevenção de neoplasias malignas, rastreamento e diagnóstico à população alvo	Unidade	Exames realizados	R\$ 6.000,00
Capacitar os profissionais para o diagnóstico e condutas nas patologias e câncer do trato genital masculino	Unidade	Profissionais capacitados	R\$ 3.000,00
		TOTAL	R\$ 15.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Assistência ao Paciente Crono-Degenerativo
OBJETIVO: Promover a melhora da qualidade de vida dos pacientes com doenças crônicas

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Ampliar a captação, o diagnóstico precoce e o tratamento adequado de pacientes com HAS e DM	Unidade	Captação, diagnóstico precoce e tratamento adequado ampliados	R\$ 5.000,00
Ofertar o mapeamento da retina anualmente aos diabéticos prioritariamente àqueles inseridos nos grupos de saúde visando o diagnóstico precoce da retinopatia diabética para prevenção da cegueira	Unidade	Mapeamento de rotina anual ofertado	R\$ 5.000,00
Ofertar a realização dos exames complementares de diagnóstico e monitoramento de diabetes e hipertensão arterial, prioritariamente àqueles participantes dos grupos de saúde	Unidade	Exames ofertados	R\$ 8.000,00
Adquirir os kits de monofilamento para avaliação de sensibilidade dos pés diabéticos visando reduzir a amputação de membros inferiores, prioritariamente para os diabéticos participantes dos grupos de saúde	Unidade	Kits de monitoramento adquiridos	R\$ 3.500,00
Assistir 100% dos pacientes insulinos-dependentes com insumos de monitoramento e tratamento	Unidade	Pacientes atendidos	R\$ 13.000,00
		TOTAL	R\$ 34.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Política Municipal de Ação integral à Saúde da Criança
OBJETIVO: Qualificar e ampliar as ações na área de Saúde da Criança

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Manter em parceria com outras Secretarias o Primeira Infância Melhor (PIM)	Unidade	PIM Mantido	R\$	2.000,00
Organizar e implantar o Protocolo para Atenção Integral à Saúde das Crianças nas Unidades de Saúde da Família oportunizando acesso ao teste do olhinho e testa da orelhinha e referência ao pediatra e outros especialistas, quando necessário for	Unidade	Protocolo para Ação Integral à Saúde das Crianças implantado	R\$	6.000,00
Criar políticas públicas sociais além de qualificar e ampliar as ações na área de saúde da criança e do protocolo para Atenção Integral à Saúde das Crianças além de combate à fome e desnutrição	Unidade	Ações implantadas e qualificadas	R\$	2.000,00
TOTAL			R\$	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Serviços de Urgência e Emergência
OBJETIVO: Qualificar o Serviço de Urgência e Emergência do município

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Realizar compra de desfibrilador externo automático (DEA) bem como insumos necessários para sua operacionalização, para uso do SAMU	Unidade	Insumos adquiridos	R\$ 14.000,00
Implementar ações de valorização dos profissionais que atuam no Serviço de Atendimento Móvel de urgência do município, através de cursos de qualificação e fornecimento de uniformes	Unidade	Profissionais valorizados	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Política Municipal de Saúde da Mulher
OBJETIVO: Qualificar e ampliar as ações na área da Saúde da Mulher

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Organizar e qualificar o serviço de planejamento familiar oportunizando à população feminina métodos contraceptivos hormonais (orais e injetáveis), de barreira (diafragma, preservativo feminino) e cirúrgico (laqueadura), DIU e contracepção de emergência, além de atividades de educação em saúde	Unidade	Serviço de Planejamento Familiar organizado e qualificado	R\$ 5.000,00
Criar programa de política pública social Cegonha Feliz e fortalecer a implementação da Rede Cegonha, ofertando todos os exames preconizados pelo Ministério da Saúde e referenciamento as parturientes para parto de baixo e alto risco	Unidade	Rede Cegonha funcionante	R\$ 8.000,00
Realizar ações específicas e contínuas voltadas às profissionais do sexo, com fornecimento de métodos contraceptivos, exames periódicos e atendimento multiprofissional	Unidade	Ações específicas realizadas	R\$ 6.000,00
Estimular o aleitamento materno através de material informativo e atividades de educação em saúde	Unidade	Atividades de estímulos ao aleitamento materno realizadas	R\$ 2.000,00
Qualificar o Grupo de Apoio a Gestante	Unidade	Grupo qualificado	R\$ 8.000,00
		TOTAL	R\$ 29.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Política Municipal de Saúde da Mulher
OBJETIVO: Qualificar e ampliar as ações na área da Saúde da Mulher

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Ofertar exames citopatológico a toda população feminina prioritariamente às mulheres entre 25 e 64 anos	Unidade	Exames realizados	R\$	6.000,00
Ofertar o exame de mamografia a cada 2 anos para mulheres entre 50 e 69 anos, para as mulheres entre 40 e 49 anos sempre que o exame clínico de mamas der alterado e para aquelas acima de 35 anos que possuem maior probabilidade de desenvolver o câncer de mama anualmente	Unidade	Exames de mamografia ofertado	R\$	5.000,00
Criar políticas públicas para combate, inserção social e enfrentamento da violência doméstica, violência contra criança, adolescentes e pessoas LGBT	Unidade	Políticas públicas e sociais	R\$	5.000,00
TOTAL			R\$	16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Educação Permanente
OBJETIVO: Proporcionar capacitações

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Proporcionar capacitações aos profissionais da AB/ESF, NASF, EMAD e SAMU	Unidade	Profissionais capacitados	R\$ 4.000,00
Proporcionar capacitação aos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde	Unidade	Conselheiros capacitados	R\$ 3.500,00
TOTAL			R\$ 7.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Política de Saúde Mental
OBJETIVO: Implantar ações em Saúde Mental

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Manter e melhorar a estrutura e serviços do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do município	Unidade	Estrutura melhorada	R\$ 40.000,00
Articular uma rede de cuidado em saúde mental, articulando USF's, Pronto Atendimento, Hospital, Promotora de Justiça, Brigada Militar, Conselho Tutelar e demais instituições municipais, além das referências regionais através de grupos de discussão, encontros, fóruns, GT's, capacitações	Unidade	Rede de cuidado em Saúde Mental articulada	R\$ 7.000,00
		TOTAL	R\$ 47.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Estratégia de Saúde da Família
OBJETIVO: Qualificar e ampliar a Estratégia de Saúde da Família

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Readequar e efetuar melhorias na estrutura física das unidades de saúde da família, conforme diretrizes do Ministério da Saúde	Unidade	Unidades de saúde adequadas	R\$ 30.000,00
Adquirir uniformes para todos os profissionais da Estratégia Saúde da Família do município	Unidade	Profissionais uniformizados	R\$ 3.000,00
Realizar melhorias na estrutura física das unidades de saúde da família do interior do município, através de pintura e manutenção do prédio	Unidade	Unidades bem estruturadas	R\$ 25.000,00
Adquirir insumos para as Equipes de Saúde Bucal: kits de higiene bucal para as crianças em idade escolar, material didático específico para atividades de educação em saúde materiais/ equipamentos permanentes para uso nas USF	Unidade	Saúde bucal qualificada	R\$ 26.000,00
Implantar serviço de Raio X odontológico: adequação da sala, contratação de Técnico em Radiologia contratação de profissional para assinar os laudos e aquisições de insumos permanentes e de consumo	Unidade	Atendimento odontológico qualificado	R\$ 30.000,00
		TOTAL	R\$ 114.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da saúde
PROGRAMA: Estratégia de Saúde da Família
OBJETIVO: Qualificar e ampliar a Estratégia de Saúde da Família

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Implementar o Programa Saúde nas Escolas do Município	Unidade	Programa implantado	R\$	9.500,00
Custear o Projeto Educação Permanente - "Equipe NASF, ESF, AB e ACS: troca de conhecimentos e informações como forma de capacitação e discussão da realidade pinheirense	Unidade	Pessoal qualificado	R\$	6.500,00
TOTAL			R\$	16.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da Saúde
PROGRAMA: Manutenção das Atividades da Secretaria
OBJETIVO: Manter as atividades da secretaria com pessoal capacitado para atendimento, bem como aquisição de materiais e contratação de serviços

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Prover a remuneração de pessoal, encargos sociais, incentivo a servidores, contribuições previdenciárias, IPERGS, entre outros	Unidade	Funcionário remunerado e encargos pagos	R\$ 4.700.000,00
Manter pagamento de diárias a servidores da Saúde	Unidade	Profissional incentivado	R\$ 140.000,00
Efetuar pagamento de Auxílio Alimentação aos servidores	Unidade	Profissional incentivado	R\$ 160.000,00
Manter as atividades da Secretaria da Saúde com aquisição de material de consumo e permanente, contratação de serviços, dentre outros	Unidade	Atividades mantidas	R\$ 4.100.000,00
		TOTAL	R\$ 9.100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: 0800 Secretaria da Saúde e Ação Social UNIDADE: Secretaria da Saúde
PROGRAMA: Reserva de Contingência
OBJETIVO: Reserva de Contingência para atendimento de despesas não previstas

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Efetivar reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e de despesas não previstas nos orçamentos, incluindo emendas impositivas	Reservas	Reserva garantida	R\$ 330.000,00
		TOTAL	R\$ 330.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos da Saúde, do interesse da comunidade.

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Dar publicidade dos atos oficiais da Secretaria da Saúde, informando a comunidade	Unidade	Publicidade de atos oficiais	R\$ 12.000,00
		TOTAL	R\$ 12.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ÓRGÃO: 0900 Indústria, Comércio e Turismo UNIDADE: Secretaria da Indústria e Comércio
PROGRAMA: Administração Governamental
OBJETIVO: Garantir a Manutenção e Custeio da Secretaria

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Promover a remuneração de pessoal, encargos sociais, incentivo a servidores, IPERGS, entre outros	Unidade	Funcionário remunerado encargos pagos	R\$	105.000,00
Adquirir mobiliário, equipamentos em geral, serviços e materiais indispensáveis ao bom funcionamento da secretaria	Unidade	Equipamento, material e mobiliário adquirido	R\$	5.000,00
Prover pagamento de diárias, auxílio alimentação, entre outros	Unidade	Pagamento efetuado	R\$	13.000,00
TOTAL			R\$	123.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ÓRGÃO: 0900 Indústria, Comércio e Turismo UNIDADE: Secretaria da Indústria e Comércio
PROGRAMA: Promoção de energia
OBJETIVO: Incentivar a produção de energia

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Incentivar a produção de energia eólica e através de pellets, dando apoio principalmente na questão burocrática	Unidade	Produção de energia incentivada	R\$ 10.000,00
		TOTAL	R\$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ÓRGÃO: 0900 Indústria, Comércio e Turismo UNIDADE: Secretaria da Indústria e Comércio
PROGRAMA: Promoção do Comércio
OBJETIVO: Censo comercial e Industrial/Incentivo ao artesanato

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Incentivar microempresas, empresas de pequeno porte e o empreendedor informal, criando também a casa do empreendedor	Unidade	Empresas e empreendedores incentivados	R\$	18.000,00
Apoiar o artesanato e comércio local	Unidade	Apoio ao artesanato e comércio	R\$	10.000,00
Estimular e incentivar a adesão do programa jovem aprendiz	Unidade	Estímulo e incentivo dado	R\$	5.000,00
		TOTAL	R\$	33.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ÓRGÃO: 0900 Indústria, Comércio e Turismo UNIDADE: Secretaria da Indústria e Comércio
PROGRAMA: Promoção do Turismo
OBJETIVO: Promover o desenvolvimento turístico no município

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR	
Incentivar o desenvolvimento do turismo no município, inclusive com apoio à busca da Chama Crioula	Unidade	Turismo desenvolvido	R\$	40.000,00
Buscar parcerias e/ou recursos para realizar reformas e revitalização nos prédios históricos do município	Unidade	Prédios reformados e revitalizados	R\$	5.000,00
TOTAL			R\$	45.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
PROGRAMA: Divulgação Oficial e Institucional
OBJETIVO: Promover a divulgação oficial dos atos do Executivo e do interesse da comunidade

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Dar publicidade dos atos oficiais da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo informando a comunidade	Unidade	Publicidade de atos oficiais	R\$ 2.000,00
		TOTAL	R\$ 2.000,00

MUNICÍPIO DE PINHEIRO MACHADO - RS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - LDO 2024
ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES

ÓRGÃO: 010 RPPS UNIDADE: Fundo de Aposentadorias e Pensões do Servidor
PROGRAMA: Manutenção Administrativa
OBJETIVO: Garantir a Manutenção e Custeio da Secretaria

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Prover o pagamento de aposentadorias e pensões dos servidores inativos do Município, além de custear despesas para atendimento às demandas do FAPS, do Conselho e compensações previdenciárias devidas	Funcionário	Aposentados e pensionistas remunerados e demandas custeadas	R\$ 10.294.000,00
Prover de reserva de contingência para atendimento de despesas não previstas e/ou não suficientes no orçamento do Regime de Previdência do Município	Reservas	Reserva garantida	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 10.334.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA, MULHER E IDOSO

ÓRGÃO: 1100 Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso
PROGRAMA: Assistência Social Geral
OBJETIVO: Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover a remuneração de pessoal, encargos sociais, contratos, incentivo a servidores, IPERGS, entre outros	Unidade	Funcionário remunerado e encargos pagos	R\$ 480.000,00
Prover pagamento de diárias, deslocamento, auxílio alimentação dentre outros	Unidade	Pagamento efetuado	R\$ 48.000,00
Promover reforma, manutenção e melhor acessibilidade ao prédio do CRAS	Unidade	Prédio recuperado	R\$ 10.000,00
Manter as atividades necessárias ao bom desenvolvimento da política de assistência social como programas de distribuição de renda, de alimentos, de apoio ao estudante, de distribuição de material de construção, dentre outros, além de aquisição de material de consumo, equipamentos, material permanente e contratação de serviços	Unidade	Atividades mantidas	R\$ 48.000,00
Atender as necessidades de entidades assistenciais através de subvenções sociais (Marco regulatório)	Unidade	Pessoas assistidas	R\$ 100.000,00
Oferecer condições mínimas a população necessitada quando em situação de emergência, custeando os benefícios eventuais	Unidade	População atendida	R\$ 30.000,00
Manter atividades administrativas dos conselhos que assegurem os direitos sociais, incluindo conferências, fóruns, encontros e suas demandas	Unidade	Direitos assegurados	R\$ 4.000,00
		TOTAL	R\$ 720.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA, MULHER E IDOSO

ÓRGÃO: 1100 Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso
PROGRAMA: Proteção Especial de Média Complexidade
OBJETIVO: Assistência ao Portador de deficiência

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Prestar atendimento às pessoas com deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), com vistas a promoção da autonomia e reforço dos vínculos familiares a fim de proporcionar melhor qualidade de vida	Unidade	Pessoa atendida	R\$ 4.000,00
		TOTAL	R\$ 4.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA, MULHER E IDOSO

ÓRGÃO: 1100 Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso
PROGRAMA: Proteção Social Básica e SCFV
OBJETIVO: Proteção à Criança, Jovens e Adolescentes

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Garantir proteção, amparo e desenvolvimento de crianças, jovens e adolescentes	Unidade	Pessoa assistida	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA, MULHER E IDOSO

ÓRGÃO: 1100 Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso
PROGRAMA: Programa de atenção integral a família - PAIF/CRAS
OBJETIVO: Proteção Social Básica - Grupo Social Família

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Promover o acompanhamento às famílias e indivíduos em seu contexto comunitário, proporcionando a proteção integração e o resgate dos vínculos familiares, incluindo Plano de Ação	Unidade	PAIF/CRAS	R\$ 40.000,00
		TOTAL	R\$ 40.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA, MULHER E IDOSO

ÓRGÃO: 1100 Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso
PROGRAMA: Bolsa Família
OBJETIVO: Proteção Social Básica

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Garantir melhoras no espaço de atendimento das famílias e indivíduos, com aquisição e manutenção de equipamentos, material, serviços, capacitação de servidores e pagamento de diárias	Unidade	Família garantida	R\$ 20.000,00
Promover atividades que contribuam para o desenvolvimento social, através de geração de trabalho e renda e de formação de qualificação para o trabalho	Unidade	Atividades desenvolvidas	R\$ 15.000,00
		TOTAL	R\$ 35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA, MULHER E IDOSO

ÓRGÃO: 1100 Secretaria de Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso
PROGRAMA: IGD - SUAS
OBJETIVO: Proteção Social Básica

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Garantir melhoras no espaço de atendimento das famílias e indivíduos, com aquisição e manutenção de equipamentos, material, serviços, capacitação de servidores e pagamento de diárias	Unidade	Família garantida	R\$ 26.000,00
		TOTAL	R\$ 26.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO - RS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2024

ANEXO DE AÇÕES, METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRIANÇA, MULHER E IDOSO

ÓRGÃO: 1100 Secretaria de Assist. Social, Crian., Mulh e Idoso

UNIDADE: Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

PROGRAMA: Serviço de proteção a criança e ao adolescente

OBJETIVO: Garantir o cumprimento do ECA

AÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	META	VALOR
Manter as atividades do Conselho Tutelar, objetivando garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente	Unidade	Criança garantida	R\$ 150.000,00
Proporcionar infraestrutura ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente, com manutenção de atividades para o funcionamento do mesmo executando Plano de Ação do mesmo	Unidade	Criança garantida	R\$ 8.000,00
Realizar manutenção e aquisição de equipamentos para melhor funcionamento do Conselho Tutelar	Unidade	Equipamentos mantidos e/ou adquiridos	R\$ 8.000,00
		TOTAL	R\$ 166.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR NO EXERCÍCIO DE 2024

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	DATA INÍCIO	VALOR		EXECUÇÃO %		
	EXECUÇÃO	PROJETO	CONTRAPARTIDA	ATÉ EXERC. ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC. 2023	PREVISTO P/EXERC. 2024
Emenda Parlamentar - Convênio 929825/2022- MMA Estruturação de Atividades de Saúde e Bem-estar Animal, incluindo o Controle Populacional de Cães e Gatos no Município de Pinheiro Machado/RS	-	R\$ 100.000,00	R\$ 1.044,20	0%	60%	40%
Emenda Parlamentar - Convênio 910236/2021- MAPA Aquisição de patrulha agrícola mecanizada (RETROESCAVADEIRA)	-	R\$ 191.000,00	R\$ 279.000,00	0%	100%	0%
Emenda Parlamentar - Proposta 18460/2023- MIDR Aquisição de Máquinas e equipamentos (Motoniveladora)	-	R\$ 1.400.000,00	R\$ 5.000,00	0%	20%	80%
Emenda Parlamentar - Proposta 45287/2023- MCID Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas (RUA TIRADENTES E 24 DE FEVEREIRO).	-	R\$ 384.205,00	R\$ 1.795,00	0%	10%	90%
Emenda Parlamentar - Proposta 8783/2023- MCID Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas (RUA DARIO SOUZA).	-	R\$ 238.856,00	R\$ 1.144,00	0%	10%	90%
Emenda Parlamentar - Convênio 941197/2023- MINISTÉRIO DO ESPORTE Aquisição e Instalação de Parque Infantil no Município de Pinheiro Machado/RS (02 PARQUES INFANTIS PARA AS CRECHES PINHEIRINHO E TANIA CARDOSO).	-	R\$ 100.000,00	R\$ 2.560,00	0%	10%	90%
Termo de Compromisso PAR nº 201404585 Aquisição de mobiliário para salas de aula das unidades escolares	-	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	100%	0%	0%
Convênio Estadual nº FPE 4169/2021 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano. Programa Pavimenta RS (RUA 7 DE SETEMBRO E AV. OTÁCILIO VIEIRA)	-	R\$ 800.000,00	R\$ 176.967,39	50%	50%	0%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR NO EXERCÍCIO DE 2024

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	DATA INÍCIO	VALOR		EXECUÇÃO %		
	EXECUÇÃO	PROJETO	CONTRAPARTIDA	ATÉ EXERC. ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC. 2023	PREVISTO P/EXERC. 2024
Convênio Estadual nº FPE 1564/2022 – Secretaria de Obras e Habitação. Programa de perfuração de poço tubular profundo. Cemitério do areal	-	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	30%	50%	20%
Convênio Estadual – Secretaria da Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural/RS Construção de 12 microaçudes	-	R\$ 124.800,00	R\$ 0,00	0%	50%	50%
Convênio Estadual – Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Ass. Social/RS Programa Melhores Amigos - castrações	-	R\$ 25.000,00	R\$ 3.000,00	10%	90%	0%
Portaria Estadual nº 214/2022 - Rede Bem Cuidar – Secretaria de Saúde do Estado. Reforma e ampliação da UBS Zona Leste	-	R\$ 219.717,00	R\$ 0,00	30%	70%	0%
Termo de compromisso FNDE/PAR 3 nº 202102945-4 – Aquisição de ônibus escolar ORE 3	-	R\$ 193.438,37	R\$ 124.461,63	80%	20%	0%
Termo de compromisso FNDE/PAR 4 nº 202141346-4 – Aquisição de ônibus escolar ORE 3	-	R\$ 250.000,00	R\$ 165.000,00	80%	20%	0%
Emenda Parlamentar - Convênio 891973/2019 – MAPA Aquisição de equipamentos agrícolas (RETROESCAVADEIRA)	-	R\$ 227.767,50	R\$ 172.232,50	100%	0%	0%
Emenda Parlamentar - Convênio 892424/2019 - MDR Implantação de Pavimentação em vias públicas urbanas (ONECIMO FAGUNDES e TIRADENTES)	-	R\$ 382.000,00	R\$ 16.546,27	30%	70%	0%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR NO EXERCÍCIO DE 2024

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	DATA INÍCIO	VALOR		EXECUÇÃO %		
	EXECUÇÃO	PROJETO	CONTRAPARTIDA	ATÉ EXERC. ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC. 2023	PREVISTO P/EXERC. 2024
Emenda Parlamentar - Convênio 915018/2021 - MDR Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas (GERVÁSIO TAVARES)	-	R\$ 287.306,00	R\$ 88.095.16	20%	80%	0%
Emenda Parlamentar - Convênio 899890/2020 - MDR Implantação de Pavimentação em vias públicas urbanas (JOÃO PEREIRA MADRUGA)	-	R\$ 287.306,00	R\$ 81.536,40	50%	50%	0%
Emenda Parlamentar - Convênio 925914/2022 - MAPA Aquisição de equipamentos agrícolas (02 RASPADEIRAS)	-	R\$ 100.275,00	R\$ 9.725,00	30%	70%	0%
Emenda Parlamentar - Convênio 868049/2018 - MDR Implantação de pavimentação em vias públicas urbanas (RUA HONÓRIO BRIZOLARA)	-	R\$ 222.857,14	R\$ 37.945,72	50%	50%	0%
Emenda parlamentar especial nº 202241130002 – Liziane Bayer Transferência especial – (AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS DE LED)	-	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	20%	80%	0%
Emenda parlamentar especial nº 202220980009 – Afonso Hamm Transferência especial – utilização do recurso conforme interesse da administração.	-	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	0%	20%	80%
Emenda parlamentar especial nº 202241840002 – Luiz Carlos Heinze Transferência especial – utilização do recurso conforme interesse da administração.	-	R\$ 238.841,00	R\$ 0,00	20%	70%	10%
Emenda parlamentar especial nº 202228670004 - Marcon Transferência especial – aquisição de caminhão de pequeno porte	-	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	40%	20%	40%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR NO EXERCÍCIO DE 2024

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	DATA INÍCIO	VALOR		EXECUÇÃO %		
	EXECUÇÃO	PROJETO	CONTRAPARTIDA	ATÉ EXERC. ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC. 2023	PREVISTO P/EXERC. 2024
Emenda parlamentar especial nº 202241840002 – Luiz Carlos Heinze Transferência especial – utilização do recurso conforme interesse da administração.	-	R\$ 161.159,00	R\$ 0,00	0%	30%	70%
Emenda parlamentar especial nº 202239510009– Daniel Trzeciak Transferência especial – utilização do recurso conforme interesse da administração.	-	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	0%	20%	80%
Emenda parlamentar especial nº 202232400004– Giovani Feltes Transferência especial – construção quadra escola Ana Tereza (Torrinhas)	-	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0%	30%	70%
Emenda parlamentar especial nº 202328670003– Marcon Transferência especial – utilização do recurso conforme interesse da administração.	-	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	0%	10%	90%
Emenda parlamentar especial nº 202139510006 – Daniel Trzeciak Pavimentação rua Dário Souza	-	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	100%	0%	0%
Emenda Fundo Nacional de Saúde-FNS. Proposta 12062.7860001/22-0001 – Onyx Lorenzoni. Aquisição de Equipamentos (veículo passeio e computadores).	-	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	50%	50%	0%
Emenda Fundo Nacional de Saúde-FNS. Proposta 36000.4331022/02-200 – Pompeo de Mattos. Incremento PAP.	-	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	50%	50%	0%
Emenda Fundo Nacional de Saúde-FNS. Proposta 36000.4330992/02-200 – Nereu Crispim. Incremento PAP.	-	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	50%	50%	0%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR NO EXERCÍCIO DE 2024

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	DATA INÍCIO	VALOR		EXECUÇÃO %		
	EXECUÇÃO	PROJETO	CONTRAPARTIDA	ATÉ EXERC. ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC. 2023	PREVISTO P/EXERC. 2024
Emenda parlamentar especial nº 202339200001– Bibo Nunes Transferência especial – utilização do recurso conforme interesse da administração.	-	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	0%	10%	90%
Emenda parlamentar especial nº 202320980004– Afonso Hamm Transferência especial – utilização do recurso conforme interesse da administração.	-	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	0%	10%	90%
Emenda parlamentar especial nº 202339510001 – Daniel Trzeciak Transferência especial – utilização do recurso conforme interesse da administração.	-	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	0%	10%	90%
Emenda parlamentar especial nº 202341840003 – Heinze Transferência especial – utilização do recurso conforme interesse da administração.	-	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	0%	10%	90%
Emenda parlamentar nº 20980006 – Afonso Hamm Aquisição de veículo p/ Assistência Social	-	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0%	30%	70%
Emenda Fundo Nacional de Saúde-FNS. Proposta 36000.5077342/02-300 – Afonso Hamm Incremento PAP.	-	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	0%	30%	70%
Emenda parlamentar nº19830007 – Maria do Rosário Estruturação da rede de Serviços de atenção primária à saúde.	-	R\$ 129.209,00	R\$ 0,00	0%	30%	70%
Emenda Fundo Nacional de Saúde-FNS. Proposta 36000.5077402/02-300 – Biolchi Incremento PAP.	-	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	0%	30%	70%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR NO EXERCÍCIO DE 2024

(Art. 45 da LRF)

IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES	DATA INÍCIO	VALOR		EXECUÇÃO %		
	EXECUÇÃO	PROJETO	CONTRAPARTIDA	ATÉ EXERC. ANTERIOR	PREVISTO P/EXERC. 2023	PREVISTO P/EXERC. 2024
Emenda Fundo Nacional de Saúde-FNS. Proposta 36000.5077382/02-300 –Afonso Motta Incremento PAP.	-	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	0%	30%	70%
Emenda Fundo Nacional de Saúde-FNS. Proposta 36000.5077422/02-300 –Pompeo de Mattos Incremento PAP.	-	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	0%	30%	70%



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DESCRIÇÃO SUCINTA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

A descrição das Unidades Administrativas bem como suas finalidades consta nas Leis nº 4201/2014 e 4429/2022. Segue abaixo a descrição sucinta dessas informações.

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal da Administração;
- III - Secretaria Municipal da Fazenda;
- IV - Secretaria Municipal da Agropecuária, Meio Ambiente;
- V - Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito;
- VI - Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social;
- VII- Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;
- VIII- Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;
- IX- Secretaria Municipal Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso.

I - O **Gabinete do Prefeito** é o órgão de assessoramento do Prefeito na orientação e coordenação das atividades relativas às convenções e protocolo nas relações governamentais com autoridades civis, militares, eclesiásticas, nacionais ou estrangeiras e serviços de audiências públicas.

Ao Gabinete do Prefeito compete:

I - Coordenar, dinamizar e conduzir as ações de cerimonial e protocolo, bem como documentação atinente ao Gabinete do Prefeito;

II – Funcionar em articulação permanente com os demais órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município;

III – Articular-se com o Sistema de Controle Interno, bem como com os demais Conselhos Municipais que são partes integrantes da organização administrativa do município;

IV - Representar o município em qualquer ação ou processo judicial ou extrajudicial em que seja autor, réu, assistente, oponente ou de qualquer forma interessado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

V - Emitir parecer singular ou coletivo sobre questões jurídicas submetidas a exame pelo Prefeito, Secretários do Município e demais titulares de órgãos a ele diretamente subordinados; bem como analisar, estudar, redigir, examinar contratos e convênios e demais documentos da área jurídica;

II - A **Secretaria Municipal da Administração** é o órgão de assessoramento do Prefeito nos assuntos relacionados a pessoal e comunicação, atendimento ao menor, visando o aprimoramento e a execução de programas de qualificação da Secretaria.

À Secretaria Municipal da Administração compete:

I – Coordenar e executar as atividades inerentes à administração de pessoal;

II – Promover a impressão e publicação de atos e fatos de interesse do Executivo Municipal;

III – Administrar o Setor de Patrimônio e Arquivo

IV – Executar, sistematizar, estabelecer normas com vistas à estruturação e expansão da informática na Administração Municipal;

V – Desencadear atividades de administração no tocante ao fiel cumprimento da legislação relacionada a menores e adolescentes;

III - A **Secretaria Municipal da Fazenda**, é um órgão de assessoramento do Prefeito Municipal, no tocante à administração fazendária, bem como planejamento e execução orçamentária e financeira, visando o equilíbrio contábil das finanças públicas, buscando o estrito e fiel cumprimento da legislação vigente.

À Secretaria Municipal da Fazenda compete:

I – Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos relacionados ao cadastramento tributário, imobiliário, autuações, emissão de documentação financeira e contábil, organização e execução do cadastro de fornecedores, bem como manter atualizado o setor de despesas, obedecendo à legislação referente a processos licitatórios;

II – Exercer efetiva fiscalização no tangente à arrecadação das receitas previstas e proceder a diligências fiscais e demais procedimentos disto decorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

IV - A **Secretaria Municipal da Agropecuária, Meio Ambiente** é o órgão de assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos relacionados à produção agropecuária, legislação ambiental, visando o estímulo a produção, defesa e preservação ambiental, valendo-se da legislação vigente.

Compete à Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente:

I – Gerenciar e controlar a política de desenvolvimento agropecuário, na esfera do Município;

II – Planejar, desenvolver e executar políticas de preservação ambiental na área da produção florestal, extrativismo, bem como geração de emprego e renda;

III – Promover o intercâmbio e convênios com Entidades Federais, Estaduais, Municipais e privadas, relativos às políticas de desenvolvimento agropecuário.

V - A **Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito** é o órgão de apoio e assessoramento ao Prefeito Municipal em todos os assuntos relacionados à gestão administrativa e operacional, nos empreendimentos de construção civil, na manutenção e preservação de rodovias municipais, e mediante convênio, de outras esferas da Administração Pública, atuando também como órgão controlador e regulador do transporte na esfera municipal, bem como, de coordenação e aplicação das disposições legais relacionadas ao trânsito de veículos e animais.

Compete à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito:

I – Coordenar, controlar e executar projetos de obras viárias, construção civil, manutenção e preservação do patrimônio público;

II - Responsabilizar-se pela política de trânsito na esfera municipal, de acordo com a legislação vigente;

III – Estabelecer políticas de controle, administração e regulamentação dos transportes na esfera municipal.

IV – Responsabilizar-se pela realização sistemática e intermitente dos procedimentos legais relativos a aterro sanitário, saibreiras, jazidas de areia e outras fontes naturais de matéria prima.

VI - A **Secretaria Municipal de Saúde** é o órgão de apoio e assessoramento do Prefeito nos assuntos relativos a saúde pública, para planejar organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde, gerir e executar os serviços públicos de saúde, bem como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

planejar, programar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde, hierarquizadas no Sistema Único de Saúde, devendo ainda, planejar, controlar e orientar a execução de programas da área social do município, através de seus Departamentos estruturais de Assistência Social.

Compete à Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social:

I – Promover e realizar controle e avaliação das ações públicas de saúde, inclusive referente às condições ambientais e de repercussão sobre a saúde humana junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;

II – Planejar, coordenar e desencadear ações públicas de caráter assistencial, visando minimizar as necessidades básicas da população nesta esfera.

VII - A **Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo** é o órgão de apoio e assessoramento nos assuntos relacionados à política de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e turístico do Município, através de ações de planejamento, coordenação e controle das atividades desenvolvidas.

Compete à Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo:

I - Prestar assessoramento ao Prefeito nos assuntos relacionados à política de incentivo ao desenvolvimento industrial, comercial e turístico do município, através de ações de planejamento, coordenação e controle das atividades desenvolvidas.

II – Informar-se regularmente acerca dos assuntos relacionados ao desenvolvimento comercial, industrial e turístico, propondo ao Chefe do Executivo Municipal, ações que proporcionem o aprimoramento das atividades;

III – Inteirar-se da Política Federal e Estadual nos assuntos relacionados ao desenvolvimento do comércio, indústria e turismo, aplicando, quando possível na esfera municipal;

IV – Propor e realizar atividades de caráter público que fomentem o desenvolvimento e maior exploração das potencialidades turísticas do Município;

VIII - A **Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto** é o órgão de apoio e assessoramento ao Prefeito nos assuntos relacionados à política de educação pública, desenvolvimento da cultura e aprimoramento das atividades desportivas, visando, também, a saúde pública, assim como, planejar, coordenar e desencadear atividades, de forma a viabilizar o desenvolvimento do Município, na sua área de competência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

Compete à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo:

I – Atuar na organização, manutenção e desenvolvimento de órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado, desencadeando ainda atividades de cunho cultural;

II – Oferecer condições e estrutura para que o desporto amador possa ser desenvolvido, se tornando fator de formação moral e cultural da população, e ainda, proporcionar ações que visem o desenvolvimento do turismo no município.

IX – A Secretaria Municipal Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso é o órgão de apoio e assessoramento do Prefeito nos assuntos relativos à assistência social, para planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços socioassistenciais, gerir e executar os serviços públicos de assistência social.

Compete à Secretaria Municipal Assistência Social, Criança, Mulher e Idoso:

I – Planejar e programar as atividades relacionadas às ações públicas de assistência social, hierarquizadas no Sistema Único de Assistência Social.

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO
Art. 29-A da Constituição Federal IN TCE/RS nº 18/2021

Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior - 2022	Arrecadação até 31/12/2022	Total
Especificação		
1.1.0.0.00.0.0.00 – Impostos Taxas e Contribuição de Melhorias	R\$ 7.330.142,73	R\$ 439.783,88
1.2.1.8.01.1.0.00 – CPSSS do Servidor Ativo.	R\$ 1.498.013,96	R\$ 92.876,87
1.2.4.0.00.1.0.00 – Contribuição p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 19.018,26	R\$ 1.179,13
1.7.1.8.01.2.0.00 - Cota Parte do FPM – Cota Mensal	R\$17.258.702,53	R\$ 1.070.039,56
1.7.1.8.01.3.0.00 - Cota Parte do FPM – 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	R\$ 751.686,63	R\$ 46.604,57
1.7.1.8.01.4.0.00 - Cota Parte do FPM – 1% Cota Entregue no Mês de Julho	R\$ 704.801,34	R\$ 43.697,68
1.7.1.8.01.5.0.00 - Cota Parte do ITR	R\$ 957.004,69	R\$ 59.334,29
1.7.1.8.01.8.0.00 – Cota Parte IOF/OURO	R\$ -	R\$ -
1.7.1.8.06.1.0.00 - Transf. Financ.ICMS LC 87/96	R\$ -	R\$ -
1.7.2.8.01.1.0.00 – Cota Parte do ICMS	R\$16.095.655,93	R\$ 997.930,67
1.7.2.8.01.2.0.00 – Cota Parte do IPVA	R\$ 1.473.037,02	R\$ 91.328,30
1.7.2.8.01.3.0.00 – Cota Parte do IPI – Municípios	R\$ 159.651,55	R\$ 9.898,40
1.7.2.8.01.4.0.00 – Cota Parte da CIDE	R\$ 11.962,65	R\$ 741,68
1.7.2.8.01.5.1.01 – Cota Parte do antigo ITCD	R\$ -	R\$ -
(-) Deduções das receitas acima (exceto as deduções para a formação do Fundeb)	R\$ (7.313.145,66)	R\$ -453.415,03
S O M A ----->		R\$ 2.400.000,00

**DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO LIMITE MÁXIMO PARA AS DESPESAS DO PODER
LEGISLATIVO**

Art. 29-A da Constituição Federal
IN TCE/RS nº 18/2021

Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício Anterior - 2022	Arrecadação até 31/12/2022	Total
Especificação		
1.1.0.0.00.0.0.00 – Impostos Taxas e Contribuição de Melhorias	R\$ 7.330.142,73	R\$ 439.783,88
1.2.1.8.01.1.0.00 – CPSSS do Servidor Ativo.	R\$ 1.498.013,96	R\$ 92.876,87
1.2.4.0.00.1.0.00 – Contribuição p/ Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R\$ 19.018,26	R\$ 1.179,13
1.7.1.8.01.2.0.00 - Cota Parte do FPM – Cota Mensal	R\$17.258.702,53	R\$ 1.070.039,56
1.7.1.8.01.3.0.00 - Cota Parte do FPM – 1% Cota Entregue no Mês de Dezembro	R\$ 751.686,63	R\$ 46.604,57
1.7.1.8.01.4.0.00 - Cota Parte do FPM – 1% Cota Entregue no Mês de Julho	R\$ 704.801,34	R\$ 43.697,68
1.7.1.8.01.5.0.00 - Cota Parte do ITR	R\$ 957.004,69	R\$ 59.334,29
1.7.1.8.01.8.0.00 – Cota Parte IOF/OURO	R\$ -	R\$ -
1.7.1.8.06.1.0.00 - Transf. Financ.ICMS LC 87/96	R\$ -	R\$ -
1.7.2.8.01.1.0.00 – Cota Parte do ICMS	R\$16.095.655,93	R\$ 997.930,67
1.7.2.8.01.2.0.00 – Cota Parte do IPVA	R\$ 1.473.037,02	R\$ 91.328,30
1.7.2.8.01.3.0.00 – Cota Parte do IPI – Municípios	R\$ 159.651,55	R\$ 9.898,40
1.7.2.8.01.4.0.00 – Cota Parte da CIDE	R\$ 11.962,65	R\$ 741,68
1.7.2.8.01.5.1.01 – Cota Parte do antigo ITCD	R\$ -	R\$ -
(-) Deduções das receitas acima (exceto as deduções para a formação do Fundeb)	R\$ (7.313.145,66)	R\$ -453.415,03
S O M A ----->		R\$ 2.400.000,00